DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES FOLHA PMPA

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2026
PROCESSO LICITATÓRIO REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

MODO DE DISPUTA: ABERTO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ÓRGÃOS REQUISITANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚED E SECRETARIA MUNICIPA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PPUBLICAS.

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 19/06/2026 à 17h00min
ABERTURA DA SESSÃO: 02/07/2026 às 09h00min
ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:02/07/2026 às 09h01min

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO (GLP P-13 E P-45), VASILHAMES E INSUMOS.

1 - Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Pouso Alegre, por meio da Secretaria Municipal de Licitações e Contratações Públicas, sediada na Rua Lucy Vasconcelos Teixeira, nº 230, Bairro Mirante do Paraíso, na cidade de Pouso Alegre/MG, CEP 37560-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO para registro de preços, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Decreto nº 5.773 de 07 de dezembro de 2023 e demais legislações pertinentes estabelecidas neste Edital.

2 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre (MG), através do endereço eletrônico www.pousoalegre.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações Portal de Compras Públicas, através do endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ e através do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) via endereço eletrônico https://www.gov.br/pncp/pt-br.

3 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, bem como, no site da Prefeitura Municipal https://pousoalegre.mg.gov.br/.

4 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não visualize a alteração nos sites supracitados, consequentemente desconhecendo o teor dos avisos publicados.

5 - Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como, a data para a sessão do Pregão ficará prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos termos e horários.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES FOLHA PMPA

6 - **O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixados para abertura da sessão pública, devendo-se a proposta ser formulada em conformidade com a descrição do item ou lote contida no Termo de Referência;**

7 - As propostas e lances devem estar em estrita conformidade com a descrição do item e sua respectiva quantidade, independentemente da ordem sequencial em que os itens possam aparecer em outros documentos ou sistemas.

8 - O preço unitário dos itens prevalece sobre eventuais discrepâncias irrisórias resultantes do arredondamento de casas decimais na Planilha de Custos e Formação de Preços, não sendo motivo para alteração do valor total ou anulação do procedimento.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO (GLP P-13 E P-45), VASILHAMES E INSUMOS,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM,** observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. **DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**.

1.3.1. A aquisição dar-se-á para atender as demandas da Secretaria Municipal de Licitações, Secretaria Municipal de Políticas Sociais, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Cultura e a Secretaria Municipal de Educação pertencentes à Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG.

ITEM	CÓDIGO / PRODUTO / DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE
01	**COD. (870036376) - GÁS LIQUEFEITO (GLP) 13 KG RECARGA** - RECARGA DE GÁS EM BOTIJÃO DE USO DOMÉSTICO COM CAPACIDADE PARA 13 KG DE GLP COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO (GÁS DE COZINHA); FABRICADO SEGUNDO NORMA NBR 8460 DA ABNT - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS). POSSUIR DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 8614 QUE, EM CASO DE AUMENTO DA PRESSÃO INTERNA, LIBERA O GLP IMPEDINDO QUE OCORRA UMA EXPLOSÃO DO VASILHAME, ENTREGA E INSTALAÇÃO DE ACORDO COM A NECESSIDADE**.**	**UN**	**2500** **(Sec. Educação)** **250** **(Sec. Pol. Sociais)** **400** **(Sec. Saúde)** **70** **(Sec. Cultura)** **400** **(Sec. Licitações)** **TOTAL 3620**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
FOLHA
PMPA

02	**COD. (870036377) - GÁS LIQUEFEITO (GLP) 45 KG RECARGA -** RECARGA DE GÁS EM BOTIJÃO DE USO DOMÉSTICO COM CAPACIDADE PARA 45 KG DE GLP COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO (GÁS DE COZINHA); FABRICADO SEGUNDO NORMA NBR 8460 DA ABNT - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS). POSSUIR DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DE ACORDO COMA NORMA ABNT NBR 8614 QUE, EM CASO DE AUMENTO DA PRESSÃO INTERNA, LIBERA O GLP IMPEDINDO QUE OCORRA UMA EXPLOSÃO DO VASILHAME, ENTREGA E INSTALAÇÃO DE ACORDO COM A NECESSIDADE.	**UN**	**2000** **(Sec. Educação)** **05** **(Sec. Pol. Sociais)** **10** **(Sec. Saúde)** **20** **(Sec.. Licitações)** **TOTAL 2035**
03	**COD. (870036378) - VASILHAME DE GÁS LIQUEFEITO (GLP) 13 KG COMPLETO -** BOTIJÃO DE GÁS DE COZINHA P13 GLP COMPLETO, COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO (GÁS DE COZINHA); GÁS E VASILHAME FABRICADO SEGUNDO NORMA NBR 8460 DA ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS). POSSUIR DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 8614 COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA, ENTREGA E INSTALAÇÃO DE ACORDO COM A NECESSIDADE.	**BOT**	**50** **(Sec. Educação)** **17** **(Sec. Pol. Sociais)** **100** **(Sec. Saúde)** **40** **(Sec. Licitações)** **TOTAL 207**
04	**COD (870036379) – VASILHAME DE GÁS LIQUEFEITO (GLP) 45 KG COMPLETO -** BOTIJÃO DE GÁS DE COZINHA P45 GLP COMPLETO, COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO (GÁS DE COZINHA); GÁS E VASILHAME FABRICADO SEGUNDO NORMA NBR 8460 DA ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS). POSSUIR DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 8614. COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA, ENTREGA E INSTALAÇÃO DE ACORDO COM A NECESSIDADE.	**BOT**	**50** **(Sec. Educação)** **05** **(Sec. Pol. Sociais)** **10** **(Sec. Saúde)** **20** **(Sec. Licitações)** **TOTAL 85**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES FOLHA PMPA

05	**COD. (870036380) - KIT CONTENDO REGULADOR DE GÁS DE BAIXA PRESSÃO** - SEM REGULAGEM PARA INSTALAÇÕES DOMÉSTICAS E/OU PREDIAIS E MANGUEIRA PARA GÁS P13 - MANGUEIRA PARA GÁS TRANÇADA AMARELA, NORMATIZADA, 1,25 METROS, EXCLUSIVA PARA INSTALAÇÃO DE GLP - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO. DADOS DO REGULADOR DE GÁS GLP PRESSÃO BAIXA. NÃO REGULÁVEL. ESTÁGIO ÚNICO. ENTRADA PARA BOTIJÃO DE GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO). CAPACIDADE 1 KG/H DE GLP. USO PROPANO. BUTANO. LP. AR COMPRIMIDO. OUTROS SOB CONSULTA. TEMPERATURA DE TRABALHO - 15O C A + 60O C. PRESSÃO DE ENTRADA MÍNIMA 0,5 KGF/CM² (7 PSI). PRESSÃO DE ENTRADA MÁXIMA 17 KGF/CM² (241,4 PSI) PRESSÃO DE SAÍDA MÍNIMA 2,1 KPA (210 MMCA). PRESSÃO DE SAÍDA NOMINAL 2,8 KPA (280 MMCA). PRESSÃO DE SAÍDA MÁXIMA 3,25 KPA (325 MMCA). PRESSÃO DE FECHAMENTO MÁXIMA 3,8 KPA (380 MMCA). VIDA ÚTIL 5 ANOS. GARANTIA 5 ANOS. CAPACIDADE DE VAZÃO (NOMINAL) 1 KG/H DE GLP INFORMAÇÃO DO REGULADOR DE GÁS DOMÉSTICO USO TRANSFORMAR A PRESSÃO ALTA E INSTÁVEL DO BOTIJÃO DE GÁS EM UMA PRESSÃO BAIXA E ESTÁVEL. CONSTRUÍDO ZAMAC. TAMPA EM ALUMÍNIO. OBTURADOR. DIAFRAGMA EM BORRACHA NITRÍLICA. AÇO. PLÁSTICO. USO DO REGULADOR DE GÁS GLP. EMPREGO DOMÉSTICA. COMERCIAL. INDUSTRIAL. NORMATIZADA PARA GÁS - NBR 8613/99.- INFORMAÇÃO DA MANGUEIRA DE GÁS. COMPOSTA: TUBO INTERNO EM PVC FLEXÍVEL. CAMADA DE FIOS DE POLIÉSTER. COBERTA EM PVC FLEXÍVEL. METODOLOGIAS APLICADAS PORTARIA INMETRO NÚMERO 659/2012. PORTARIA INMETRO NÚMERO 660/2012. PORTARIA INMETRO NÚMERO 221/2015. NBR 8613/1999. DUREZA SHORE A 70 ± 5. PRESSÃO DE TRABALHO 2,8 KPA. TEMPERATURA DE TRABALHO +5ºC A +55ºC.COMPRIMENTO1.25 METROS. APARÊNCIA MANGUEIRA TRANÇADA AMARELA COM TARJA AMARELA. VALIDADE 60 MESES. A PARTIR DA DATA DE PRODUÇÃO. SE ARMAZENADO E PROTEGIDO DA AÇÃO DA LUZ SOLAR E UMIDADE EM AMBIENTE COM TEMPERATURA MODERADA +5ºC A +35°C. DIMENSÃO INTERNA 10,0 ± 0,30 MM. ESPESSURA DE PAREDE 3,90 À 4,90 MM. PRESSÃO BAIXA PRESSÃO. INDICAÇÃO DA MANGUEIRA NORMATIZADA PARA GÁS - NBR 8613/99.	**KIT**	**60** **(Sec. Educação)** **34** **(Sec. Pol. Sociais)** **110** **(Sec. Saúde)** **12** **(Sec. Cultura)** **40** **(Sec. Licitações)** **TOTAL 256**

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da contratação dos itens constantes neste Termo de Referência correrão por conta de recursos consignados no orçamento vigente, vinculados à unidade gestora responsáveis pela execução orçamentária e financeira. As dotações orçamentárias que custearão a presente contratação estão discriminadas na tabela a seguir:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES FOLHA PMPA

FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO	ORIGEM	SECRETARIA E/OU SUPERINTENDÊNCIA
460	**02.007.000.0012.0122.0026 .2066.333903000**	MATERIAL DE CONSUMO – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA	**VÍNCULO** 15000000000 - GERAL	
482	**02.007.000.0012.0306.0027 .2068.333903000**	MATERIAL DE CONSUMO – MANUTENCAO DA ALIMENTACAO ESCOLAR - CONTRAPARTIDA	**VÍNCULO** 15000000000 - GERAL	
516	**02.007.000.0012.0361.0027 .2073.333903000**	MATERIAL DE CONSUMO - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - QESE	**VÍNCULO** 15500000000 - QESE	
535	**02.007.000.0012.0365.0026 .2078.333903000**	MATERIAL DE CONSUMO - MANUTENÇÃO GERAL DO ENSINO INFANTIL	**VÍNCULO** 15000001001 – ENSINO	
463	**02.007.000.0012.0122.0027 .1163.3449052000**	AQUISICAO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SECRETARIA	**VÍNCULO** 15000000000 - GERAL	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
504	**02.007.000.0012.0361.0027 .1168.3449052000**	AQUISICAO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - ENSINO FUNDAMENTAL – MANUTENCAO DA ALIMENTACAO ESCOLAR – CONTRAPARTIDA	**VÍNCULO** 15000001001 - ENSINO	
549	**02.007.000.0012.0365.0027 .1179.3449052000**	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - ENSINO INFANTIL	**VÍNCULO** 15000001001 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
335	**02.002.000.0004.0122.0004 .2033.333903000**	Material de consumo – MANUTENCAO DA SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE GESTAO DE	**VÍNCULO** 15000000000 – GERAL	**SECRETARIA DE LICITAÇÕES**

		RECURSOS MATERIAIS		
1117	**02.016.000.0008.0244.0025 .2122.333903000**	Material de consumo – MANUTENCAO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - RECURSO PROPRIO	**VÍNCULO** 15000000000 – GERAL	**SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS**
1126	**02.016.000.0008.0244.0025 .2124.333903000**	Material de consumo – MANUTENCAO DA PROTECAO SOCIAL BASICA - RECURSO PROPRIO	**VÍNCULO** 15000000000 – GERAL	
1212	**02.021.000.0013.0392.0005 .2101.333903000**	Material de consumo – MANUTENCAO DA CULTURA	**VÍNCULO** 15000000000 – GERAL	**SECRETARIA CULTURA**
722	**02.011.000.0010.0122.0003 .1000.3449052000**	Material de consumo – MANTER O ORGAO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAUDE	**VÍNCULO** 15000001002 – SAUDE	**SECRETARIA DESAÚDE**
1476	**02.011.000.0010.0122.0003 .2000.333903000**	Material de consumo – MANTER O ORGAO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAUDE - TRANSPOSICAO/TRANSFERENCIA - LC ESTADUAL 171/2023 C/C LC 172/2023	**VÍNCULO** 25000001002 – SAUDE	

3. DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão estar credenciados junto ao Portal de Compras Públicas, provedor do sistema eletrônico.

3.2. Qualquer informação acerca do credenciamento poderá ser obtida através do site http://www.portaldecompraspublicas.com.br/, conforme instruções nele contidas e ainda, nos telefones 0800 730 5455 ou 3003-5455.

3.3. O Município de Pouso Alegre não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para obtenção da chave e senha de acesso, haja vista ser este procedimento de exclusiva responsabilidade do Portal de Compras Públicas, provedor do sistema eletrônico.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade pro-

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES FOLHA PMPA

motora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no Portal de Compras Públicas.

4.2 Os atos processuais até que sobrevenha a Homologação do certame, tais como: pedidos de esclarecimentos, impugnações, informações, recebimento de documentos etc., deverão se dar exclusiva e integralmente na plataforma do Portal de Compras Públicas.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6. É admitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme atual entendimento do TCU.

4.7. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.7.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.7.2. A obtenção de benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.7.3. Não serão aplicadas as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES FOLHA PMPA

4.7.3.1. No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.7.3.2. No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.7.4. Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e reproduzidos neste edital, **deverão apresentar ainda os seguintes documentos durante a fase de habilitação**:

4.7.4.1. **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL** atualizada do estado sede da licitante, comprovando a condição de ME, EPP ou MEI.

4.7.4.2. **CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – CCMEI** quando se tratar de Microempreendedor Individual (MEI), podendo substituir o contrato social ou estatuto.

4.7.4.3. Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de enquadramento e de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo anexo a este Edital, de acordo com o caso concreto (**ANEXO IV** do Edital).

4.7.5. A mera participação de licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, amparada por declaração com conteúdo falso, configura fraude à licitação e enseja a aplicação das penalidades da lei, não sendo necessário, para a configuração do ilícito que a autora da fraude obtenha a vantagem esperada, conforme preconiza a jurisprudência do Tribunal de Contas da União[1].

4.7.6. DA APLICABILIDADE DO DISPOSTO NO ART. 48, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

4.7.6.1. Em relação aos itens **03 e 05,** este pregão destina-se **exclusivamente às empresas que se enquadram na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, e, ainda, as sociedades corporativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II, do caput, do art. 3° da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

4.6.6.2. Por outro lado, os itens **01, 02 e 04,** serão **destinados à ampla competição**, nos termos dos supracitados dispositivos legais.

4.8. NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO

4.8.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).
4.8.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

4.8.2.1. O disposto no item 4.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

[1] Acórdão nº 1702/2017 – Plenário – TCU, Acórdão 930/2022 – Plenário – TCU, etc.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES FOLHA PMPA

4.8.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

4.8.3.1. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7.4 e 4.7.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão da ata, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.8.3.2. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.8.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

4.8.4.1. O impedimento de que trata o item 4.7.5. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.8.5. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para recebercitação e responder administrativa ou judicialmente.

4.8.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

4.8.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.8.8. Agente público do órgão ou entidade licitante.

4.8.8.1. A vedação de que trata o item 4.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.8.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da ata agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8.10. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.8.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

4.8.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES FOLHA PMPA

o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

5.1. Será permitida a participação de pessoa jurídica em consórcio, observadas as seguintes normas, em conformidade com o artigo 15 da Lei 14.133/2021:

5.2. Deverá haver a comprovação de compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados;

5.3. Deverá ser indicada qual a empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

5.4. Para efeito de habilitação técnica, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado;

5.5. Para efeito de habilitação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado;

5.5.1. Haverá um acréscimo de 10% sobre o valor exigido para o licitante individual, não se aplicando aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas.

5.6. A empresa consorciada estará impedida de participar de mais de um consórcio ou de forma isolada na mesma licitação;

5.7. Os integrantes são responsáveis solidariamente pelos atos praticados tanto na fase de licitação quanto na fase de execução do contrato;

5.8. Caso o licitante em consórcio seja o vencedor do certame, deverá promover, antes da celebração da ata/contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso firmado;

5.9. Poderá ser estabelecido limite máximo de empresas consorciadas, desde que haja justificativa técnica;

5.10. Será permitida a substituição de consorciado, desde que expressamente autorizada pelo órgão contratante, estando à substituição condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui no mínimo os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentada pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, conforme regulado pelo art. 164 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
6.3. Caberá ao Pregoeiro e Autoridade Competente, auxiliados pelo setor técnico competente, decidirem sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis.

6.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

6.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES FOLHA PMPA

meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

6.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

6.9. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

6.10. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.1.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7.1.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal;

7.1.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.1.4. Declaração de que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme dispõe o art. 116 da Lei nº 14.133/2021 e os arts. 51 e 53 do Decreto Federal nº 9.579/2018.

7.2. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES FOLHA PMPA

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema;

7.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances, quando estes forem solicitados que sejam anexados antes da sessão pública.

7.8. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7.9. A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, descrições que identifiquem a licitante, emendas, rasuras ou entrelinhas;

7.10. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico sua proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.11 A proposta deverá ser apresentada de acordo com:

7.11.1 A identificação/descrição do objeto ofertado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, observadas as especificações constantes no presente Edital;

7.11.2 O preço unitário e preço total cotados em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;
7.11.3 O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação da proposta, após convocação do Pregoeiro;

7.12 O número do item ofertado deverá corresponder com suas respectivas quantidades;
7.13 Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário;

7.14 Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital;

7.15 É vedada a cotação de preços diferenciados em razão de local de entrega ou em razão da forma e do local de acondicionamento ou qualquer outro motivo.

7.16 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a proponente.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES FOLHA PMPA

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.2.1. Será desclassificada a proposta que contenha qualquer elemento que permita a identificação do licitante antes da conclusão da fase competitiva de lances.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do ITEM**.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,01 (um centavo)**.

8.10. O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.12. Nesta licitação para envio de lances no pregão eletrônico será adotado o modo de disputa "aberto", onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES FOLHA PMPA

8.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.19.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES FOLHA PMPA

8.20.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.20.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.20.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.20.2.2. Empresas brasileiras;

8.20.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País, empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.21.1. Negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.22. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

*****A negociação terá duração de 2 (duas) horas a contar da abertura da mesma.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES FOLHA PMPA

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro com auxílio da área técnica examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital, observado o disposto no artigo 14 da Lei federal nº 14.133/2021.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo a ser estabelecido, sob pena de não aceitação da proposta.

9.4.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.4.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.4.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente o catálogo e/ou amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local e prazo a ser indicado.

9.4.3.1. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.4.3.2. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

9.4.3.3. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

9.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES FOLHA PMPA

9.6. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.7. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.8. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta reformulada do licitante declarado vencedor, assim como os demais documentos exigidos junto da proposta, quando houver, deverão ser encaminhados no prazo definido, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de desclassificação, podendo ser prorrogado, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12 da Lei nº 14.133/2021).
10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES FOLHA PMPA

10.7. DOS DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES JUNTO COM A PROPOSTA

10.7.1. Faz-se necessário que todo fornecedor apresente Alvará de Funcionamento e de localização atualizado e **o Alvará Sanitário** VIGENTE expedido pelo município de origem junto com a proposta**.**

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/entenda-a-gestao-publica/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

11.1.2. Caso conste na Consulta de *Situação do Fornecedor* a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.1.3 A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.4. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.1.5.1. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.1.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo a ser pré-estabelecido, sob pena de inabilitação.

11.1.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.1.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES FOLHA PMPA

11.1.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.1.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.1.11. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.1.12. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.1.13. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

11.1.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.1.15. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.1.16. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.1.17. Os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados no prazo definido pelo Pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado, a contar da solicitação no sistema eletrônico.

11.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;

b) **Ato constitutivo** e alterações subsequentes devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Documento de identidade de sócio administrador;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES FOLHA PMPA

f) Instrumento de procuração, quando for o caso, devendo ser acompanhada de documentos de identidade do outorgante e do outorgado.

11.2.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.2.2. As empresas que se enquadrarem como ME, EPP ou MEI, conforme Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar juntamente aos documentos de habilitação jurídica:

11.2.2.1. **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL** atualizada do estado sede da licitante, comprovando a condição de ME, EPP ou MEI.

11.2.2.2. **CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – CCMEI** quando se tratar de Microempreendedor Individual (MEI), podendo substituir o contrato social ou estatuto.

11.2.2.3. Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de enquadramento e de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, conforme modelo anexo a este edital, de acordo com o caso concreto (**ANEXO IV** do edital).

11.2.3. A mera participação de licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, amparada por declaração com conteúdo falso, configura fraude à licitação e enseja a aplicação das penalidades da lei, não sendo necessário, para a configuração do ilícito que a autora da fraude obtenha a vantagem esperada, conforme preconiza a jurisprudência do Tribunal de Contas da União[2].

11.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** (CNPJ);

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda do Município** da sede ou domicílio da licitante, relativa aos tributos mobiliários e imobiliários, dentro do prazo de validade.

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, dentro do prazo de validade.

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual,** que deverá ser feita através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND, dentro do prazo de validade.

f) Prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS**, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade.

g) **Prova da regularidade dos Débitos Trabalhistas**, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011, dentro do prazo de validade.

[2] Acórdão nº 1702/2017 – Plenário – TCU, Acórdão 930/2022 – Plenário – TCU, etc.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES FOLHA PMPA

h) **As microempresas e empresas de pequeno porte**, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

I) Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de **05** (**cinco) dias úteis**, **a contar da convocação do Pregoeiro para apresentação**, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

II) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

11.3.1. As **certidões que não possuírem especificação a respeito do prazo** de validade serão aceitas com **até 90 (noventa)** dias da data de sua expedição.

*** Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.**

11.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

11.4.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a noventa dias da abertura desta sessão pública, se outro prazo não constar do documento.
Fundamentação legal:

- **Art. 69, caput, da Lei 14.133/2021** — Estabelece que a habilitação econômico-financeira visa demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato.
- **Art. 69, I** — Prevê expressamente a exigência de **certidão negativa de feitos sobre falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
-

Justificativa: A exigência da certidão negativa de falência é medida essencial para garantir que a Administração contrate com empresa que possua higidez financeira e não esteja em processo de insolvência, assegurando a continuidade da execução contratual. O prazo de 60 dias visa garantir a atualidade da informação.

11.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.5.1. Deverá ser apresentado Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, em papel timbrado, que comprove a entrega dos produtos/objetos especificados nesta licitação ou de itens similares.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES FOLHA PMPA

12.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.4.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão; o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.4.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico em que estará sendo realizada a sessão.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES FOLHA PMPA

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("*chat*") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Competente, após a regular decisão dos recursos apresentados, se houver.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA

15.1. Garantia do objeto conforme Termo de Referência e/ou legislação vigente**.**

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante melhor classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, conforme art. 19, § 1º, do Decreto nº 11.462/23, desde que:

16.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

16.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

16.3. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.5. Conforme art. 18, § 4º, do Decreto nº 11.462/23, o preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

16.6. Conforme art. 21 do Decreto nº 11.462/23, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

16.7. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, conforme art. 21 do Decreto nº 11.462/23, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17. DOS PREÇOS, REVISÃO, REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES FOLHA PMPA

17.1. Os preços que vigorarão no ajuste serão aqueles ofertados pela licitante vencedora.

17.2. O(s) preço(s) ofertado(s) deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pela sua execução.

17.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, em 16/06/2026.

17.3.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do detentor, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.3.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o órgão gerenciador pagará ao detentor a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

17.3.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.3.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.3.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.3.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

17.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa contratada e a retribuição do Município de Pouso Alegre/MG para a justa remuneração dos produtos poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

17.5. A revisão de preços do contrato se traduz em condição excepcional de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo Município de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

17.6. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impeditivo da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga pelo Município não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.

17.7. Defasagens financeiras ao longo do contrato são admissíveis, fazendo parte da álea econômica ordinária, devendo ser suportadas pela contratada até a data-base do reajuste ou repactuação (quando for o caso).

17.8. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES FOLHA PMPA

17.9. Na hipótese de a empresa contratada solicitar alteração de preço, ela terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc.

17.10. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.

17.11. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela contratada, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

17.12. Fica facultado ao Município de Pouso Alegre realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela empresa contratada.

17.13. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Pouso Alegre/MG, porém contemplará os produtos fornecidos a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Contratante, sendo lavrado termo aditivo.

17.14. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender a entrega dos objetos nem a execução dos serviços e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

17.15. O Município de Pouso Alegre/MG deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos produtos fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.

17.16. O novo preço só terá validade após parecer da autoridade competente.

17.17. O diferencial de preço entre a proposta inicial da contratada e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Pouso Alegre/MG na ocasião da abertura do certame bem como eventuais descontos concedidos pela contratada, serão sempre mantidos.

17.18. Durante a vigência do contrato, o preço registrado não poderá ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de convocação pela Secretaria solicitante, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a contratada obriga-se a comunicar à unidade o novo preço que substituirá o então registrado.

17.19. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o valor global será mantido pela contratada.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO / EXECUÇÃO DO SERVIÇO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE, DA CONTRATADA / DA DETENTORA E DAS PARTES

19.1 A CONTRATANTE, a CONTRATADA, a DETENTORA e as partes deverão seguir as normas descritas no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do presente edital.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES FOLHA PMPA

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA RESCISÃO

20.1. São aplicáveis as sanções previstas neste edital.

20.2. A rescisão contratual dar-se-á nos casos e termos previstos nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

21.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

21.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

21.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

21.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

21.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

21.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

21.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

21.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

21.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

21.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

21.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

21.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

22. DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento dar-se-á nos moldes descritos no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

23. DOS PRAZOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES FOLHA PMPA

23.1. Os prazos dar-se-ão conforme descrito no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

24. DO LOCAL DE ENTREGA

24.1. O local de entrega será conforme descrito no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

25. MODALIDADE

25.1. A modalidade será conforme descrito no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

26. DA FISCALIZAÇÃO

26.1**.** A fiscalização será conforme descrito no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

27. DA PROTEÇÃO E INFORMAÇÕES DE DADOS – LGPD

27.1. A empresa detentora/contratada deverá executar o objeto em "estrita observância dos ditames estabelecidos pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD)".

27.2. A DETENTORA/CONTRATADA se compromete a observar fielmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais a que tiverem acesso.

27.3. A DETENTORA/CONTRATADA, declara ter ciência dos termos da LGPD e, nas situações em que houver o compartilhamento de dados pessoais pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE, compromete-se a adequar todos os seus procedimentos internos à legislação.

27.4. Fica vedada às partes a utilização de qualquer dado pessoal compartilhado para finalidade distinta daquela do objeto da presente contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

27.5. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade sobre todas as informações – especialmente os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis. É vedado o compartilhamento dessas informações com outras empresas ou pessoas, salvo se decorrente de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento da presente avença, em consonância com a LGPD.

27.6. Descumprimentos relacionados ao uso inadequado ou ilícito dos dados pessoais serão apurados conforme o estabelecido neste instrumento e nos termos do que dispõem a Seção III, Capítulo VI e o art. 52 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES FOLHA PMPA

28.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

28.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

28.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

28.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.9. O desatendimento de exigências formais não importará o afastamento do licitante, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, sendo possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

28.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

28.11. São facultadas ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

28.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 (Obrigatória para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
FOLHA
PMPA

Pouso Alegre/MG, 18 de junho de 2026

Suelene Marcondes de Souza Faria

Secretária Municipal de Educação

Regina Maria Franco Andere de Brito

Secretária Municipal de Cultura

Marcela Reis Severino do Nascimento

Secretária Municipal de Politicas Sociais

Mônica Maria Mendes

Secretária Municipal de Saúde

João Lázaro Oliveira Simões

Secretário Municipal de Licitações

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES FOLHA PMPA

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO (GLP P-13 E P-45), VASILHAMES E INSUMOS.

1.1 DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

A aquisição dar-se-á para atender as demandas da Secretaria Municipal de Licitações, Secretaria Municipal de Políticas Sociais, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Cultura e a Secretaria Municipal de Educação pertencentes à Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG.

1.2 ITENS

ITEM	CÓDIGO / PRODUTO / DESCRIÇÃO	UNID.
01	**COD. (870036376) - GÁS LIQUEFEITO (GLP) 13 KG RECARGA** - RECARGA DE GÁS EM BOTIJÃO DE USO DOMÉSTICO COM CAPACIDADE PARA 13 KG DE GLP COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO (GÁS DE COZINHA); FABRICADO SEGUNDO NORMA NBR 8460 DA ABNT - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS). POSSUIR DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 8614 QUE, EM CASO DE AUMENTO DA PRESSÃO INTERNA, LIBERA O GLP IMPEDINDO QUE OCORRA UMA EXPLOSÃO DO VASILHAME, ENTREGA E INSTALAÇÃO DE ACORDO COM A NECESSIDADE.	UN
02	**COD. (870036377) - GÁS LIQUEFEITO (GLP) 45 KG RECARGA** - RECARGA DE GÁS EM BOTIJÃO DE USO DOMÉSTICO COM CAPACIDADE PARA 45 KG DE GLP COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO (GÁS DE COZINHA); FABRICADO SEGUNDO NORMA NBR 8460 DA ABNT - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS). POSSUIR DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DE ACORDO COMA NORMA ABNT NBR 8614 QUE, EM CASO DE AUMENTO DA PRESSÃO INTERNA, LIBERA O GLP IMPEDINDO QUE OCORRA UMA EXPLOSÃO DO VASILHAME, ENTREGA E INSTALAÇÃO DE ACORDO COM A NECESSIDADE.	UN
03	**COD. (870036378) - VASILHAME DE GÁS LIQUEFEITO (GLP) 13 KG COMPLETO** - BOTIJÃO DE GÁS DE COZINHA P13 GLP COMPLETO, COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO (GÁS DE COZINHA); GÁS E VASILHAME FABRICADO SEGUNDO NORMA NBR 8460 DA ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS). POSSUIR DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 8614 COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA, ENTREGA E INSTALAÇÃO DE ACORDO COM A NECESSIDADE.	BOT
04	**COD (870036379) – VASILHAME DE GÁS LIQUEFEITO (GLP) 45 KG COMPLETO** - BOTIJÃO DE GÁS DE COZINHA P45 GLP COMPLETO, COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO (GÁS DE COZINHA); GÁS E VASILHAME FABRICADO SEGUNDO NORMA NBR 8460 DA ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS). POSSUIR DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 8614. COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA, ENTREGA E INSTALAÇÃO DE ACORDO COM A NECESSIDADE.	BOT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES FOLHA PMPA

05	**COD. (870036380) - KIT CONTENDO REGULADOR DE GÁS DE BAIXA PRESSÃO** - SEM REGULAGEM PARA INSTALAÇÕES DOMÉSTICAS E/OU PREDIAIS E MANGUEIRA PARA GÁS P13 - MANGUEIRA PARA GÁS TRANÇADA AMARELA, NORMATIZADA, 1,25 METROS, EXCLUSIVA PARA INSTALAÇÃO DE GLP - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO. DADOS DO REGULADOR DE GÁS GLP PRESSÃO BAIXA. NÃO REGULÁVEL. ESTÁGIO ÚNICO. ENTRADA PARA BOTIJÃO DE GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO). CAPACIDADE 1 KG/H DE GLP. USO PROPANO. BUTANO. LP. AR COMPRIMIDO. OUTROS SOB CONSULTA. TEMPERATURA DE TRABALHO - 15O C A + 60O C. PRESSÃO DE ENTRADA MÍNIMA 0,5 KGF/CM² (7 PSI). PRESSÃO DE ENTRADA MÁXIMA 17 KGF/CM² (241,4 PSI) PRESSÃO DE SAÍDA MÍNIMA 2,1 KPA (210 MMCA). PRESSÃO DE SAÍDA NOMINAL 2,8 KPA (280 MMCA). PRESSÃO DE SAÍDA MÁXIMA 3,25 KPA (325 MMCA). PRESSÃO DE FECHAMENTO MÁXIMA 3,8 KPA (380 MMCA). VIDA ÚTIL 5 ANOS. GARANTIA 5 ANOS. CAPACIDADE DE VAZÃO (NOMINAL) 1 KG/H DE GLP INFORMAÇÃO DO REGULADOR DE GÁS DOMÉSTICO USO TRANSFORMAR A PRESSÃO ALTA E INSTÁVEL DO BOTIJÃO DE GÁS EM UMA PRESSÃO BAIXA E ESTÁVEL. CONSTRUÍDO ZAMAC. TAMPA EM ALUMÍNIO. OBTURADOR. DIAFRAGMA EM BORRACHA NITRÍLICA. AÇO. PLÁSTICO. USO DO REGULADOR DE GÁS GLP. EMPREGO DOMÉSTICA. COMERCIAL. INDUSTRIAL. NORMATIZADA PARA GÁS - NBR 8613/99.- INFORMAÇÃO DA MANGUEIRA DE GÁS. COMPOSTA: TUBO INTERNO EM PVC FLEXÍVEL. CAMADA DE FIOS DE POLIÉSTER. COBERTA EM PVC FLEXÍVEL. METODOLOGIAS APLICADAS PORTARIA INMETRO NÚMERO 659/2012. PORTARIA INMETRO NÚMERO 660/2012. PORTARIA INMETRO NÚMERO 221/2015. NBR 8613/1999. DUREZA SHORE A 70 ± 5. PRESSÃO DE TRABALHO 2,8 KPA. TEMPERATURA DE TRABALHO +5ºC A +55ºC.COMPRIMENTO1.25 METROS. APARÊNCIA MANGUEIRA TRANÇADA AMARELA COM TARJA AMARELA. VALIDADE 60 MESES. A PARTIR DA DATA DE PRODUÇÃO. SE ARMAZENADO E PROTEGIDO DA AÇÃO DA LUZ SOLAR E UMIDADE EM AMBIENTE COM TEMPERATURA MODERADA +5ºC A +35°C. DIMENSÃO INTERNA 10,0 ± 0,30 MM. ESPESSURA DE PAREDE 3,90 À 4,90 MM. PRESSÃO BAIXA PRESSÃO. INDICAÇÃO DA MANGUEIRA NORMATIZADA PARA GÁS - NBR 8613/99.	**KIT**

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após a realização do levantamento de mercado e análise das alternativas disponíveis para atendimento da necessidade administrativa, verificou-se que a solução mais adequada para o Município consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de gás liquefeito de petróleo (GLP), recipientes e itens correlatos.

A escolha da solução decorre da análise técnica e operacional realizada pela Administração, considerando principalmente:

- a necessidade de abastecimento contínuo das unidades escolares e demais setores atendidos;
- a estrutura física atualmente existente nas cozinhas e unidades consumidoras;
- a distribuição das unidades em diferentes localidades do município;
- a necessidade de reposição rápida e contínua do insumo;
- a viabilidade logística de atendimento;
- a economicidade da solução;
- a ampla disponibilidade de fornecedores aptos ao atendimento da demanda.

Durante o levantamento de mercado, foi avaliada também a possibilidade de utilização de sistema de gás encanado. Contudo, verificou-se que essa alternativa demandaria investimentos elevados em

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES FOLHA PMPA

infraestrutura, incluindo adequações prediais, instalação de tubulações, centrais de abastecimento e demais intervenções técnicas necessárias para funcionamento do sistema.

Além disso, constatou-se que parte das unidades atendidas possui características estruturais distintas, o que dificultaria a padronização e implantação de sistema centralizado, podendo comprometer a viabilidade técnica e econômica da solução.

Em contrapartida, o fornecimento de GLP acondicionado em recipientes transportáveis apresenta maior flexibilidade operacional, facilidade logística e possibilidade de atendimento parcelado conforme a necessidade de cada unidade, sem necessidade de intervenções estruturais relevantes.

A solução escolhida também possibilita maior agilidade no abastecimento, redução de riscos de interrupção das atividades das cozinhas escolares e melhor adequação à realidade operacional atualmente existente no Município.

Dessa forma, conclui-se que a contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de GLP e recipientes correlatos mostra-se, no presente momento, a alternativa mais viável e vantajosa para a Administração, sob os aspectos técnico, operacional e econômico.

3. DO QUANTITATIVO DO OBJETO

ITEM	CÓDIGO / PRODUTO / DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE
01	**COD. (870036376) - GÁS LIQUEFEITO (GLP) 13 KG RECARGA** - RECARGA DE GÁS EM BOTIJÃO DE USO DOMÉSTICO COM CAPACIDADE PARA 13 KG DE GLP COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO (GÁS DE COZINHA); FABRICADO SEGUNDO NORMA NBR 8460 DA ABNT - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS). POSSUIR DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 8614 QUE, EM CASO DE AUMENTO DA PRESSÃO INTERNA, LIBERA O GLP IMPEDINDO QUE OCORRA UMA EXPLOSÃO DO VASILHAME, ENTREGA E INSTALAÇÃO DE ACORDO COM A NECESSIDADE.	**UN**	**2500** **(Sec. Educação)** **250** **(Sec. Pol. Sociais)** **400** **(Sec. Saúde)** **70** **(Sec. Cultura)** **400** **(Sec. Licitações)** **TOTAL 3620**
02	**COD. (870036377) - GÁS LIQUEFEITO (GLP) 45 KG RECARGA** - RECARGA DE GÁS EM BOTIJÃO DE USO DOMÉSTICO COM CAPACIDADE PARA 45 KG DE GLP COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO (GÁS DE COZINHA); FABRICADO SEGUNDO NORMA NBR 8460 DA ABNT - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS). POSSUIR DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DE ACORDO COMA NORMA ABNT NBR 8614 QUE, EM CASO DE AUMENTO DA PRESSÃO INTERNA, LIBERA O GLP IMPEDINDO QUE OCORRA UMA EXPLOSÃO DO VASILHAME, ENTREGA E INSTALAÇÃO DE ACORDO COM A NECESSIDADE.	**UN**	**2000** **(Sec. Educação)** **05** **(Sec. Pol. Sociais)** **10** **(Sec. Saúde)** **20**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES FOLHA PMPA

			(Sec.. Licitações) **TOTAL 2035**
03	**COD. (870036378) - VASILHAME DE GÁS LIQUEFEITO (GLP) 13 KG COMPLETO -** BOTIJÃO DE GÁS DE COZINHA P13 GLP COMPLETO, COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO (GÁS DE COZINHA); GÁS E VASILHAME FABRICADO SEGUNDO NORMA NBR 8460 DA ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS). POSSUIR DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 8614 COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA, ENTREGA E INSTALAÇÃO DE ACORDO COM A NECESSIDADE.	**BOT**	**50** **(Sec. Educação)** **17** **(Sec. Pol. Sociais)** **100** **(Sec. Saúde)** **40** **(Sec. Licitações)** **TOTAL 207**
04	**COD (870036379) – VASILHAME DE GÁS LIQUEFEITO (GLP) 45 KG COMPLETO -** BOTIJÃO DE GÁS DE COZINHA P45 GLP COMPLETO, COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO (GÁS DE COZINHA); GÁS E VASILHAME FABRICADO SEGUNDO NORMA NBR 8460 DA ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS). POSSUIR DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 8614. COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA, ENTREGA E INSTALAÇÃO DE ACORDO COM A NECESSIDADE.	**BOT**	**50** **(Sec. Educação)** **05** **(Sec. Pol. Sociais)** **10** **(Sec. Saúde)** **20** **(Sec. Licitações)** **TOTAL 85**
05	**COD. (870036380) - KIT CONTENDO REGULADOR DE GÁS DE BAIXA PRESSÃO -** SEM REGULAGEM PARA INSTALAÇÕES DOMÉSTICAS E/OU PREDIAIS E MANGUEIRA PARA GÁS P13 - MANGUEIRA PARA GÁS TRANÇADA AMARELA, NORMATIZADA, 1,25 METROS, EXCLUSIVA PARA INSTALAÇÃO DE GLP - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO. DADOS DO REGULADOR DE GÁS GLP PRESSÃO BAIXA. NÃO REGULÁVEL. ESTÁGIO ÚNICO. ENTRADA PARA BOTIJÃO DE GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO). CAPACIDADE 1 KG/H DE GLP. USO PROPANO. BUTANO. LP. AR COMPRIMIDO. OUTROS SOB CONSULTA. TEMPERATURA DE TRABALHO - 15O C A + 60O C. PRESSÃO DE ENTRADA MÍNIMA 0,5 KGF/CM² (7 PSI). PRESSÃO DE ENTRADA MÁXIMA 17 KGF/CM² (241,4 PSI) PRESSÃO DE SAÍDA MÍNIMA 2,1 KPA (210 MMCA). PRESSÃO DE SAÍDA NOMINAL 2,8 KPA (280 MMCA). PRESSÃO DE SAÍDA MÁXIMA 3,25 KPA (325 MMCA). PRESSÃO DE FECHAMENTO MÁXIMA 3,8 KPA (380 MMCA). VIDA ÚTIL 5 ANOS. GARANTIA 5 ANOS. CAPACIDADE DE VAZÃO (NOMINAL) 1 KG/H DE GLP INFORMAÇÃO DO REGULADOR DE GÁS DOMÉSTICO USO TRANSFORMAR A PRESSÃO ALTA E INSTÁVEL DO BOTIJÃO DE GÁS EM UMA PRESSÃO BAIXA E ESTÁVEL. CONSTRUÍDO ZAMAC. TAMPA EM ALUMÍNIO. OBTURADOR. DIAFRAGMA EM BORRACHA NITRÍLICA. AÇO. PLÁSTICO. USO DO REGULADOR DE GÁS GLP. EMPREGO DOMÉSTICA. COMERCIAL. INDUSTRIAL. NORMATIZADA PARA GÁS - NBR 8613/99.-	**KIT**	**60** **(Sec. Educação)** **34** **(Sec. Pol. Sociais)** **110** **(Sec. Saúde)** **12** **(Sec. Cultura)** **40** **(Sec. Licitações)** **TOTAL 256**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES FOLHA PMPA

	INFORMAÇÃO DA MANGUEIRA DE GÁS. COMPOSTA: TUBO INTERNO EM PVC FLEXÍVEL. CAMADA DE FIOS DE POLIÉSTER. COBERTA EM PVC FLEXÍVEL. METODOLOGIAS APLICADAS PORTARIA INMETRO NÚMERO 659/2012. PORTARIA INMETRO NÚMERO 660/2012. PORTARIA INMETRO NÚMERO 221/2015. NBR 8613/1999. DUREZA SHORE A 70 ± 5. PRESSÃO DE TRABALHO 2,8 KPA. TEMPERATURA DE TRABALHO +5ºC A +55ºC.COMPRIMENTO1.25 METROS. APARÊNCIA MANGUEIRA TRANÇADA AMARELA COM TARJA AMARELA. VALIDADE 60 MESES. A PARTIR DA DATA DE PRODUÇÃO. SE ARMAZENADO E PROTEGIDO DA AÇÃO DA LUZ SOLAR E UMIDADE EM AMBIENTE COM TEMPERATURA MODERADA +5ºC A +35°C. DIMENSÃO INTERNA 10,0 ± 0,30 MM. ESPESSURA DE PAREDE 3,90 À 4,90 MM. PRESSÃO BAIXA PRESSÃO. INDICAÇÃO DA MANGUEIRA NORMATIZADA PARA GÁS - NBR 8613/99.		

4. DOS PRAZOS

4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso de acordo com o art. 84 caput da Lei 14.133/21 e art. 22 do decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023**.**

4.2. O eventual contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência de 01 (um) ano, contado de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021, podendo ser prorrogado, nos moldes dos artigos 106 e 107 da referida lei.

4.2.1 A contratação possui natureza contínua, tendo em vista que o fornecimento do objeto é indispensável para manutenção permanente das atividades desenvolvidas pelo Departamento de Alimentação Escolar e demais setores atendidos pela Administração Municipal.

A interrupção do fornecimento poderá comprometer o funcionamento das cozinhas escolares, o preparo da alimentação fornecida aos alunos da rede municipal de ensino e a continuidade das atividades administrativas que dependam do insumo.

Além disso, a demanda ocorre de forma contínua e sucessiva durante todo o período letivo e exercício administrativo, não se tratando de necessidade eventual ou pontual.

Dessa forma, considerando a essencialidade do objeto e a necessidade de abastecimento contínuo para manutenção regular dos serviços públicos, justifica-se a possibilidade de prorrogação contratual, observadas as disposições previstas nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021 e a comprovação de vantajosidade para a Administração.

4.3. O prazo para fornecimento do objeto será de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento da ordem de fornecimento emitida pelas Secretarias requisitantes, em quantidade a ser determinada pelo Órgão Gerenciador.

4.4. Os produtos/objetos da contratação, previstos no item 1.2 que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, serão devolvidos pelo Órgão Gerenciador ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de 5 (cinco) horas a contar da sua notificação formal por parte da Secretaria requisitante.

4.5. A DETENTORA ficará obrigada a substituir, às suas despesas, no prazo imediato, sob pena de aplicação de penalidade, o produto que vier a ser recusado em razão de estar em desacordo com o descrito no edital e no anexo, e com os previstos nas legislações federais, estaduais ou municipais, ou ainda, qualquer outra irregularidade constatada na entrega, **sendo que o ato do recebimento não importará necessariamente emsua aceitação.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES FOLHA PMPA

4.6. A fornecedora deverá informar, em até 24 (vinte e quatro) horas à data prevista, os motivos que impeçam a realização da entrega dos produtos nas condições previstas neste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções aqui previstas e as demais legais.

5. REQUISITOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1. As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada a entrega dos produtos, é de total responsabilidade da DETENTORA.

5.2. As entregas acontecerão parceladamente conforme demanda de cada secretaria requisitante sem quantidade de pedido mínimo.

5.3. A DETENTORA deverá aguardar as devidas solicitações, juntamente com a nota de empenho/ordem de compra e planilha de endereços de entrega, via e-mail pela secretaria requisitante para entrega dos produtos.

5.4. Os produtos objeto deste certame serão entregues diretamente pela DETENTORA (entrega ponto-a-ponto) nos endereços listados, nas quantidades estabelecidas previamente pela secretaria requisitante.

5.5. As entregas serão feitas conforme demanda de cada secretaria requisitante, não havendo quantidade mínima.

5.6. A DETENTORA deverá atender a Ordem de Fornecimento/Ordem de Compra que estabelece quanto e qual tipo de produto será entregue em cada ponto. As Ordens de Fornecimento/Ordem de Compra serão emitidas pela secretaria requisitante, e entregues à DETENTORA com 24 (vinte e quatro) horas antecedência a cada entrega.

5.7. No ato da entrega dos produtos, a DETENTORA deverá entregar produto idêntico ao aprovado no certame licitatório (embalagem, rótulo, peso, etc.).

5.8. Os produtos objetos da contratação que após entrega apresentarem quaisquer danos, vícios, falhas e/ou imperfeições em decorrência de fabricação, produção ou transporte, serão devolvidos pela CONTRATANTE ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de 5 (cinco) horas corridas contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

5.9. O produto deverá apresentar prazo de validade e número do lote de forma indelével, data de fabricação.

5.10. Demais obrigações em conformidade com a lei 14.133/21 e demais legislações pertinentes.

5.11. Manter, durante toda a vigência do ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR , imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da ata.

5.12. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a Legislação Pátria vigente, especialmente a indicada na ata, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da DETENTORA.

6. LOCAL DE ENTREGA

6.1. As mercadorias da Secretaria Municipal de Licitações, deverão ser entregues de segunda a sexta em dias úteis no horário comercial (08h às 17:00 min) no Almoxarifado Central situado na Rua Lucy de Vasconcelos Teixeira, nº 230, Bairro Mirante do Paraíso. O telefone do setor aqui mencionado é (35) 3449-4096.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES FOLHA PMPA

6.2. Os materiais da Secretaria Municipal de Cultura deverão ser entregues na Praça Senador José Bento, Nº 2 – Biblioteca Municipal, na Praça Josino de Araújo, S/N – Casa da Cultura e na Avenida Doutor Lisboa, 205 – Teatro Municipal.

6.3. Em relação aos locais de entrega da Secretaria Municipal de Educação será nos locais mencionados na tabela a seguir:

UNIDADES ESCOLARES		ENDEREÇOS
1	CEIM Ana Vianna de Andrade	Rua Cel. Brito Filho, 621, Fátima
2	CEIM Benedita de Fátima Canadas	Rua Nilson Pereira Costa, 04, Jatobá
3	CEIM Benedita de Fátima Canadas – Núcleo	Av. Gil Teixeira, 450, Jatobá
4	CEIM Carlos Barreto	Rua Jose Lopes da Costa, 321 - Cid. Jardim
5	CEIM Evangelina M. Miranda	Rua Jose Souza de Paula, 30 – Cidade Jardim
6	CEIM Francisco Sales	Rua Sebastião Nicolau de Andrade, S/N, Faisqueira
7	CEIM Hermelinda Toledo	Rua Jose Fernandes Barreiro, 90 - Santa Edwirges
8	CEIM Hermelinda Toledo - 2º end.	Rua Silviano Brandao, 461, Centro
9	CEIM Ismênia Vitta Reis	Rua das Margaridas, 160 - Jardim Yara
10	CEIM Lázara C. Diane	Av. Nélio Gomes de Siqueira, 165 - São Cristóvão
11	Centro de Educação Infantil Municipal Isabel Dalla Rosa da Costa	Rua Dezenove de Outubro S/N, Jardim Aeroporto
12	E. M. Comunidade Alegrinho – 2º end.	Av. Salvador R. Siqueira, 132 – São Cristóvão
13	CEIM Professora Maria da Conceição Nunes de Paiva	Rua João Paulo, S/N – Jd. Canada
14	CEIM Professora Maria Grafira Nunes Saponara	Praça Doutor Alcides Mosconi, 55 - Nova Pouso Alegre
15	CEIM Maria Garcia de Paiva	Rua Manoel Augusto Machado, 60 – Jd. Noronha.
16	CEIM Maria Garcia de Paiva – 2º end.	Rua Yeda Maria Machado, 285 – Colinas de Santa Bárbara
17	CEIM Marilisa Lopes de Oliveira	Rua Luiz Barbato, 336 – Cruzeiro
18	CEIM Meyre de Pinho	Rua Lourdes de Oliveira Costa, 220 – Aristeu da Costa Rios
19	CEIM Nair Massafera Silva	Rua Três Corações, S/N – N. S. de Guadalupe
20	CEIM Professora Leonor Pereira de Faria	Av. Vinicius Meyer, 520 - Pântano
21	CEIM Professora Maria Conceição de Castro Monteiro	Rua Joaquim Ferreira Raimundo, 85 – Jd. Redentor
22	CEIM Recanto Feliz	Rua Maria do Carmo Brunhara, S/N – Belo Horizonte

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
FOLHA
PMPA

23	CEIM Sebastião Cesário	Rua Wellis José Euclides, 120 – São João
24	CEIM Dino Giraldelli	Rua Aracy Nunes Consoli, s/n - Buritis
25	CEIM Monica Daniele Fernandes de Souza	Rua Venerando Scodeler s/nº - Bairro Bella Itália.
26	CMEJA	Trav. Joaquim Alves da Cunha, 53 - Tijuca
27	E. M. Anathalia de Lourdes Camanducaia (CAIC São João)	Av. Três Corações, S/N - Nossa Senhora de Guadalupe
28	E. M. Anita Faria Amaral	Trav. Doutor Lisboa, S/N - Santa Luzia
29	E. M. Antônio Mariosa (CAIC Árvore Grande)	Av. Luiz Gonzaga Nunes Maia, S/N - Shangrila
30	E. M. Cel. Brito Filho	Rua Cel. Brito Filho, S/N, Fatima (prox. Igreja)
31	E. M. Comunidade Alegrinho	Rua Bartolomeu Tenório, 26 - São Cristóvão
32	E. M. Dom Otávio	Rua Professora Neusa Silva Motta, 145 - Esplanada
33	E. M. Dr. Ângelo Cônsoli	Rua Álvaro Leite, 20 - Fátima
34	E. M. Dr. Vasconcelos Costa	Av. Maria Chiarini Machado, 255- Faisqueira
35	E. M. Isabel C. Galvão	Praça Jose Correia de Campos, 40 - São Geraldo
36	E. M. Jandyra Tosta de Souza	Rua Professora Maria Aparecida Ribeiro Rios, 50 – Pitangueiras
37	E. M. Pio XII	Rua Pedro Francisco de Faria, 32 - Cid. Jardim
38	E. M. Prof. Maria Barbosa	Rodovia Fernão Dias, 864 - KM 807 - Algodão
39	E.M. Julio Perlato	Rua Camilo de Barros Laraia, 40 Cidade Jardim.
40	E. M. Profª Clarisse Toledo	Av. Pref. Olavo Gomes de Oliveira, S/N - São Cristóvão
41	E. M. Profª. Josefa A. Torres	Rua Oliveira José Floriano, 95 -. São Camilo
42	E. M. Sabina B. Mendonça	Rua Benedito Pereira do Prado, S/N - BR 179, Cervo
43	E. M. Santo Antônio	Rod. Fernão Dias, KM 870, Cruz Alta
44	E. M. São Benedito	Rua Professor Joaquim Rosa, S/N, Maçaranduba
45	SAAI – Serviço De Apoio e Acompanhamento a Inclusão	Rua José Procópio Junqueira, 96, João Paulo II
46	E.M. Monsenhor Mendonça	Praça João Pinheiro, S/N - Centro
47	CEIAM – Centro de Ensino Integral Artístico Municipal – 1º endereço	Rua Professora Aristotelina Ribeiro Pires, 569 – Santa Filomena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES FOLHA PMPA

48	CEIAM – Centro de Ensino Integral Artístico Municipal – 2º endereço	Rua Bueno Brandão, 613 - Centro
49	Cursinho Municipal	Praça Doutor Alcides Mosconi, 55 - Nova Pouso Alegre
50	Secretaria Municipal de Educação	Rua Tupinambá S/N, Bairro Santo Antônio.
51	Departamento de Transporte Escolar (Garagem)	Rua João Batista Piffer S/N - Bairro Jardim Aeroporto - Estrada Algodão
52	Departamento de Alimentação Escolar	Rua Lucy Vasconcelos Teixeira Nº 45, Bairro Mirante do Paraiso.
53	Departamento de Logística	Rua Elias Guersoni nº 325 Bairro Califórnia

6.4. No que tange os locais de entrega da Secretaria Municipal de Politicas Sociais serão entregues nos seguintes endereços:

LOCAL	**ENDEREÇO**
CEMAPA	Av. Pinto Cobra (rua projetada) 2085, Centro
CENTRO POP	Av. Pinto Cobra (rua projetada) 2085, Centro
CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA PESSOA IDOSA	Rua Dom Nery, 360 - Centro
CONSELHO TUTELAR	Rua São José 326, Centro
CONVIVER	Av. Marechal Castelo Branco 635, Centro
CRAS CENTRAL	Av. Pinto Cobra (Perimetral) 2015, Centro
CRAS CIDADE JARDIM	Avenida Camilo de Barros Laraia, 480
CRAS NORDESTE	Rua Geraldo dos Reis, 85 - Faisqueira
CRAS SUDESTE	Av. Ver. Antônio da Costa Rios 861, São Geraldo
CRAS SUDOESTE	Rua Três Corações 129, São João
CRAS SUL	Rua Hélio Jacy Gouvêa Schiefler, 670 - Jd Aeroporto
CRAS VOLANTE	Rua Dr. Jorge Beltrão, 147 - Centro
CREAS	Av. Pinto Cobra (rua projetada) 2085, Centro
CREAS II	Rua São José, 157 - Centro
HABITAÇÃO	Rua Dr. Jorge Beltrão 135
RECUPERANDOS	Rua Dr. Jorge Beltrão 147, Centro
SECRETARIA MUN. POLÍTICAS SOCIAIS	Rua Dr. Jorge Beltrão 147, Centro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES FOLHA PMPA

6.5. No que diz respeito aos endereços da Secretaria Municipal de Saúde será nos locais que passamos a expor:

SETOR	ENDEREÇO
ESF Afonsos	Rodovia MG 179 - KM 173, Zona rural
ESF Cidade Jardim	Rua João Laraia, 255, Cid. Jardim
ESF Cruz Alta	Rodovia Fernão Dias, KM 812, Zona rural
ESF Jatobá	Avenida Gil Teixeira, nº 660, Jatobá
ESF Luiz Gonzaga Ramos - Faisqueira II	Rua Eva Pereira de Matos, s/n, Faisqueira
ESF Nossa Senhora Aparecida	Rua Acre 41 , Medicina
ESF Pão de Açúcar - Faisqueira	Rua Aparecida Costa Curriel, 140, Faisqueira
ESF São Geraldo	Rua Antonio Soares, 132, São Geraldo
ESF São João 14/15	Avenida Uberlândia, s/n, São João
ESF São José do Pantano	Rua Vinicius Meyer, 98, Pantano
ESF Vergani	Rua Sinésio Lopes, 190, Costa Rios
UBS Benedito P. Costa - Chaves	Estrada Rural, Chaves, Zona rural
UBS e ESF Árvore Grande	Av. Moises Lopes da Silva, 75, A. Grande
UBS Cervo	Estrada Rural, Cervo, Zona rural
UBS São Camilo	Rua Marechal Deodoro, 388, Centro
UBS Gilberto M. Duarte - Esplanada	Rua Miguel Saponara, 11, Esplanada
UBS Ismael Libânio - PueriCultura	Rua Adolfo Olinto, 480, Centro
UBS Jardim Brasil - São Cristóvão	Rua José Expedito de Carvalho, 95, Jad. Brasil
UBS João E. A. Neto - Belo Horizonte	Rua Maria do Carmo Brunhara, 20, B. Horizonte
UBS José Ferreira da Silva - Ferreiras	Estrada Rural, Ferreiras, Zona rural
UBS José Narciso Kersul - Foch	Rua João de Barros Cobra, 115, Foch
UBS Moacir de Carvalho - Yara	Rua das Margaridas, 343, Yara
ESF Sebastião Reis da Silva	Rua Aureliano C. Rezende, s/n, São João
ESF Morumbi	Antonio Augusto Vieira 155 , Morumbi
ESF Noronha	R. República do Uruguai,54. Jd América, Jd. América
ESF Santa Edwiges	Rua Magui Maria Pascoal Rosa 25 , Stª Edwuges
UBS Cajuru (Manuel Alves da Cunha)	Estrada do Pantano , Cajuru
Algodão NOVO	estrada Ferreiras , Algodão

UBS Fátima	Rua Alvarin Vieira Rios, 15 , Fátima
Centro de Saúde Jardim Olímpico	Av. José Agripino Rios, 225 - , Jd Olimpico
Unidade Básica de Saúde Vergani (UNIDADE EM CONSTRUÇÃO)	Av. João Ferreira, 90 - Vergani,
Unidade Básica de Saúde Arvore Grande (UNIDADE EM CONSTRUÇÃO)	Rua Eduardo Souza Gouveia, 875 - Jardim Olimpico,
Unidade Básica de Saúde Afonsos (UNIDADE EM CONSTRUÇÃO)	Estrada Municipal Bairro dos Afonsos, s/n,
Unidade de Saúde Morumbi (UNIDADE A SER LICITADA)	Rua Julio Cesar Huhn,
Unidade de Saúde São Camilo (UNIDADE A SER LICITADA)	Rua José Ferreira Funchal, São Camilo,
UBS Cristal (UNIDADE A SER LICITADA)	Rua Roberto Scodeler, Bela Itália,
UBS São Judas (UNIDADE A SER LICITADA)	Rua G, Bairro São Judas Tadeu,
Almoxarifado Saúde	R. Lucy Vasconcelos Teixeira 205, Paraiso
Samu	AV. SÃO Francisco, 386 , Primavera
Farmácia Municipal Foch	Av. Pref. Olavo Gomes de Oliveira, 1035, Foch
Farmácia Municipal São João	Rua Três Corações, 753, São João
Secretaria Municipal de Saúde	Rua Comendador José Garcia, 280, Centro
CEMED / UBS Santa Bárbara	Rua Leda Maria Machado, 95, Stª Bárbara
Centro Municipal de Fisioterapia	Praça João Pinheiro, 83, Centro
Laboratório M. de Análises Clínicas	Rua João Sabino de Azevedo, 373, São Geraldo
Policlínica Municipal de Pouso Alegre	Rua João Sabino de Azevedo, 373, São Geraldo
Pronto Atendimento São Geraldo	Rua João Sabino de Azevedo, 373, São Geraldo
UMI Geralda S. Beraldo	Rua João Sabino de Azevedo, 373, São Geraldo
Pronto Atendimento São João	Travessa Uberlândia, s/n, São João
Centro Municipal de Tabagismo	Rua Levino Ribeiro do Couto, 55, Centro
CTA/SAE	Rua Afonso Pena ,78, Centro
Núcleo de Controle de Zoonoses	Rua Luci Vasconcelos, 275, M. do Paraíso
Farmácia de Minas - Esplanada	Rua Miguel Saponara 11, Esplanada
UPA/ HC Covid-19	Rua Comendador José Garcia, Centro
Centro de Imunização (central de vacinas)	Avenida Dr. João Beraldo, 567, Centro
Centro de Especidalidade	Avenida Alberto de Barros Cobra, 350, Jardim Alvorada
Novo CTA	Rua Afonso Pena, 254 - , Centro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES FOLHA PMPA

UPA São João	Rua Piranguinho, 15, São João
Nucleo da Vigilância em Saúde	Rua Cassio Carvalho Coutinho,65 - , Santa Eliza
CAPS AD	Rua Antônio Scodeler, 965, Faisqueira
CAPS II Aldeira Viramundo	João Paulo II,410, Jd. Canadá
Caps infantil	Rua Francisco Sales, 170 , centro
Caps São João (UPA)	Rua Piranguinho nº 15 - Bairro São João

6.6. Informamos que por uma eventualidade poderá surgir outros endereços de entregas não citados. A DETENTORA deverá seguir rigorosamente os endereços e horários de entrega, não podendo haver atrasos.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 No exercício 2026 as despesas referentes à aquisição de Gás Liquefeito (GLP P-13 e P-45), vasilhames e insumos, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária e ficha correspondente no exercício:

FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO	ORIGEM	SECRETARIA E/OU SUPERINTENDÊNCIA
460	**02.007.000.0012.0122.0026 .2066.333903000**	MATERIAL DE CONSUMO – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA	**VÍNCULO** 15000000000 - GERAL	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
482	**02.007.000.0012.0306.0027 .2068.333903000**	MATERIAL DE CONSUMO – MANUTENCAO DA ALIMENTACAO ESCOLAR - CONTRAPARTIDA	**VÍNCULO** 15000000000 - GERAL	
516	**02.007.000.0012.0361.0027 .2073.333903000**	MATERIAL DE CONSUMO - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - QESE	**VÍNCULO** 15500000000 - QESE	
535	**02.007.000.0012.0365.0026 .2078.333903000**	MATERIAL DE CONSUMO - MANUTENÇÃO GERAL DO ENSINO INFANTIL	**VÍNCULO** 15000001001 – ENSINO	
463	**02.007.000.0012.0122.0027 .1163.3449052000**	AQUISICAO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SECRETARIA	**VÍNCULO** 15000000000 - GERAL	

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES FOLHA PMPA

504	**02.007.000.0012.0361.0027 .1168.3449052000**	AQUISICAO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - ENSINO FUNDAMENTAL – MANUTENCAO DA ALIMENTACAO ESCOLAR – CONTRAPARTIDA	**VÍNCULO** 15000001001 - ENSINO	
549	**02.007.000.0012.0365.0027 .1179.3449052000**	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - ENSINO INFANTIL	**VÍNCULO** 15000001001 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
335	**02.002.000.0004.0122.0004 .2033.333903000**	Material de consumo – MANUTENCAO DA SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE GESTAO DE RECURSOS MATERIAIS	**VÍNCULO** 15000000000 – GERAL	**SECRETARIA DE LICITAÇÕES**
1117	**02.016.000.0008.0244.0025 .2122.333903000**	Material de consumo – MANUTENCAO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - RECURSO PROPRIO	**VÍNCULO** 15000000000 – GERAL	**SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS**
1126	**02.016.000.0008.0244.0025 .2124.333903000**	Material de consumo – MANUTENCAO DA PROTECAO SOCIAL BASICA - RECURSO PROPRIO	**VÍNCULO** 15000000000 – GERAL	
1212	**02.021.000.0013.0392.0005 .2101.333903000**	Material de consumo – MANUTENCAO DA CULTURA	**VÍNCULO** 15000000000 – GERAL	**SECRETARIA CULTURA**
722	**02.011.000.0010.0122.0003 .1000.3449052000**	Material de consumo – MANTER O ORGAO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAUDE	**VÍNCULO** 15000001002 – SAUDE	**SECRETARIA DESAÚDE**
1476	**02.011.000.0010.0122.0003 .2000.333903000**	Material de consumo – MANTER O ORGAO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAUDE - TRANSPOSICAO/TRANSFERENCIA - LC ESTADUAL 171/2023 C/C LC 172/2023	**VÍNCULO** 25000001002 – SAUDE	

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES FOLHA PMPA

8. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades das Secretarias Municipais e unidades escolares da rede municipal de ensino, garantindo a continuidade das atividades administrativas e operacionais desenvolvidas pelo Município.

A aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP P-13 e P-45) e itens correlatos é indispensável para manutenção das atividades de preparo de alimentos nas cozinhas das unidades escolares e demais setores atendidos pela Administração Municipal.

No âmbito da alimentação escolar, a contratação possui relevante interesse público, considerando que a merenda escolar constitui serviço essencial destinado ao atendimento nutricional dos alunos da rede municipal de ensino, contribuindo diretamente para o desenvolvimento, permanência e desempenho escolar dos estudantes.

A interrupção do fornecimento do insumo poderá comprometer o preparo das refeições oferecidas diariamente aos alunos, afetando a continuidade da prestação do serviço de alimentação escolar e impactando diretamente a rotina das unidades de ensino.

Além disso, a contratação também se mostra necessária para atendimento das demandas das Secretarias Municipais que utilizam o objeto em suas atividades internas, garantindo condições adequadas para funcionamento das rotinas administrativas e operacionais desenvolvidas pelos servidores públicos municipais.

Dessa forma, a contratação pretendida busca assegurar o abastecimento contínuo das unidades atendidas, evitando descontinuidade dos serviços públicos e garantindo condições adequadas para execução das atividades desempenhadas pela Administração Municipal.

9. MODALIDADE

Nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133/2021, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. Ainda no inciso XLI do mesmo dispositivo legal estabelece que: XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto; tudo conforme Lei nº 14.133 de 2021, Instrução Normativa Seges/Me Nº 65, De 7 De Julho De 2021 , da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

O sistema de registro de preços está explicitado no art. 82 da Lei n. 14.133/2021. Da análise dos decretos regulamentadores do registro de preços (a exemplo, o Decreto Federal nº. 11.462/2023 e Municipal nº 5.773/2023), bem como das doutrinas mais abalizadas acerca do tema, depreende-se do art. 3º do decreto Municipal que o sistema de registro de preços é cabível nas seguintes hipóteses:

> *Art. 3º O Registro de Preços poderá ser adotado nos seguintes casos:*
>
> > *I- quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes; II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa; III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas; IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.*

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES FOLHA PMPA

A realização deste procedimento licitatório na forma registro de preços tem o objetivo de formalizar Ata de Registro de Preços, para que não seja necessário realizar-se outro processo licitatório para contratação deste material e/ou serviço.

O Sistema de Registro de Preços pode ser adotado tanto nas contratações para aquisição de bens ou produtos, como para a prestação de serviços, desde que o objeto se enquadre em uma das hipóteses previstas no artigo 3º do Decreto nº 11.462/2023, que são elas: necessidade de contratações frequentes; aquisição de bens com previsão de entregas parceladas; contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa; aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo ou quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Trata-se de aquisição de AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO (GLP P-13 E P-45), VASILHAMES E INSUMOS, e tendo em vista não ser possível especificar a quantidade exata a ser adquirida, justifica-se a adoção do RP, baseado no art. 3º, inciso ***IV***, do Decreto Municipal 5773/2023.

Vale lembrar que a opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), para esta licitação, deve-se ao fato de este sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resulta em vantagens à Administração, descomplicando procedimentos para contratação de materiais e/ou serviços, reduzindo a quantidade de licitações, propiciando e facilitando um maior número de ofertantes, inclusive a participação das pequenas e médias empresas, enxugando os gastos do erário, por registrar preços e disponibilizá-los por um ano em Ata para quando surgir à necessidade, executar o objeto registrado, sem entraves burocráticos, entre outras vantagens.

O regulamento determina que as licitações para registro de preços possam ser realizadas nas modalidades concorrência e pregão. Como o objeto se enquadra em objeto de natureza comum, ou seja, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais no mercado, conforme dispõe o Decreto nº 11.462/2023 e o art. 6°, XIII da Lei 14.133/2021.

O procedimento de Sistema de Registro de Preço, segundo Marçal Justen Filho1,"*apresenta diversas virtudes, propiciando a redução de formalidades e a obtenção de ganhos econômicos para a Administração Pública*".

Da leitura das hipóteses citadas, justifica-se a adoção da modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Inobstante o previsto no art. 6º, XXIII, i, da Lei nº 14.1333/2021, as estimativas do valor da contratação serão tratadas diretamente no instrumento convocatório, uma vez que o Termo de Referência é documento preexistente à elaboração da pesquisa de preços (cf. Decreto Municipal nº 5798/2024).

11- CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, visando buscar omenor valor e a maior competitividade, nos termos da Súmula 247 do TCU.

12. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

12.1. Não haverá quantidade mínima para que a entrega seja efetuada poderá ser solicitado apenas 1 (uma) unidade, sendo as solicitações feitas conforme as necessidades.

12.2. Atender todos os pedidos dentro do prazo fixado por estas Secretarias;

12.3. Fornecer os materiais de acordo com as especificações exigidas na Proposta.

12.4. Respeitar o prazo fixado neste Termo de Referência

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES FOLHA PMPA

12.5. Refazer, no prazo fixado por estas Secretarias, todos os serviços executados fora das especificações ou com quaisquer outras irregularidades.

12.6. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar ao Órgão Gerenciador ou terceiros, tendo como agente a Detentora, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço.

12.7. Esclarecer quaisquer dúvidas com estas Secretarias, antes da confecção dos itens, evitando futuros problemas.

12.8. Ao realizar suas atividades nas unidades agendadas para a devida instalação, caso a detentora provoque qualquer dano ou interferências às instalações, infraestrutura ou equipamentos, a mesma deverá providenciar o reparo imediato sem nenhum ônus para este órgão.

13. DOS DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES JUNTO COM A PROPOSTA

13.1. Faz-se necessário que todo fornecedor apresente Alvará de Funcionamento e de localização atualizado e **o Alvará Sanitário** VIGENTE expedido pelo município de origem junto com a proposta**.**

14. FISCALICAÇÃO DA ATA

14.1 A execução da ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da ata, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
14.1.1 A execução do ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos seguintes fiscais:

Secretaria de Educação:
- Fiscalização Administrativa

Vanessa Martins dos Santos (Matrícula nº 16.916-1) – Auxiliar de Secretaria
Suplente: Luciana Aparecida Pereira (Matrícula nº 15.776-2) – Nutricionista CRN 9-3543
- Gestor da Ata

Suelene Marcondes de Souza Faria (Matrícula nº 14.257) – Secretária de Educação
Suplente: Evandro Carvalho Lopes (Matrícula nº 21.151) - Superintendente Educacional

Secretaria de Politicas Sociais:
- Fiscalização Administrativa

TATIANE APARECIDA DE PAULA (Matrícula nº 17897-1)
Suplente: SANDRO ARAGON ALVES (Matrícula nº 25105-1)
- Gestor da Ata

LUCIANA DE SOUZA MERLO (Matrícula nº 19235-2)
Suplente: CLAUDIA MENDES DA SILVA (Matrícula nº 6336-2)

Secretaria de Cultura:

- Fiscalização Administrativa

José Ronildo Lopes Soares (Matrícula nº 19601-1)
Suplente: Milaine Ferreira de Sousa (Matrícula nº 23522-1)
- Gestor da Ata

Stephanie de Paula Laurindo Barroso (Matrícula nº 22811-3)
Suplente: Regina Maria Franco Andere de Brito (Matrícula nº 19610-1)

Secretaria de Saúde:
- Fiscalização Administrativa

Juliana Fernandes Ramos (Matrícula nº 18936-1)
Suplente: Larissa Luchesi Correa Gonçalves (Matrícula nº 22514-2)
- Gestor da Ata

Mônica Maria Mendes (Matrícula nº 24115-1)
Suplente: Isaías Arantes da Silva (Matrícula nº 20190-3)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES FOLHA PMPA

Secretaria de Licitações:

- Fiscalização Administrativa

Júlio Cassio de Oliveira (Matrícula nº 17431-3)
Suplente: Tharley Almeida Franco (Matrícula nº 23808-1)

- Gestor da Ata

João Lázaro Oliveira Simões (Matrícula nº 24489-1)
Suplente: Fabiana Pereira Gomes (Matrícula 22.520)

JUSTIFICATIVA TÉCNICA E JURÍDICA À DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES COMISSIONADOS

A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 117, determina que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Administração especialmente designado, admitindo a atuação de terceiros para subsidiar o gestor ou fiscal, nos termos do regulamento. O dispositivo legal não restringe a função de fiscalização apenas a servidores efetivos, mas exige que a designação recaia sobre agente capaz de assegurar o fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

A exigência central, portanto, é que o agente público designado possua idoneidade funcional, vínculo jurídico válido com a Administração e capacidade técnica suficiente para avaliar a execução contratual. Não há na Lei nº 14.133/2021 vedação à designação de servidores comissionados ou temporários.

A fiscalização deve ser entendida como atividade instrumental à boa execução contratual, que pode ser exercida por qualquer agente dotado de habilitação técnica adequada, desde que formalmente investido na função pela Administração.

No caso em tela, a contratação envolve a aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP P-13 e P-45) e itens correlatos, itens essenciais ao funcionamento das cozinhas da rede ensino de Pouso Alegre, impactando diretamente a continuidade da manutenção de alimentação escolar do município. Logo, a Administração deve privilegiar a escolha de agente com disponibilidade e proximidade operacional para acompanhar presencialmente as etapas de entrega e instalação, ainda que não se trate de servidor efetivo. Referindo-se aqui especificamente aos servidores:

- Evandro Carvalho Lopes (Suplente)
- Luiza de Fatima Gusmão de Godoi
- Claudia Mendes da Silva (Suplente)
- José Ronildo Lopes Soares (Suplente)
- Milaine Ferreira de Souza (Suplente)
- Stephanie de Paula Laurindo Barroso
- Regina Maria Franco Andere de Brito (Suplente)
- Larissa Luchesi Correa Gonçalves (Suplente)
- Mônica Maria Mendes
- Isaías Arantes da Silva (Suplente)
- Júlio Cássio de Oliveira
- João Lázaro Oliveira Simões
- Fabiana Pereira Gomes (Suplente)

Cumpre destacar que a função de fiscal não confere poder decisório discricionário, mas de acompanhamento e registro técnico. Eventuais irregularidades detectadas deverão ser encaminhadas ao gestor do contrato ou à autoridade competente, preservando a cadeia de responsabilidade.

Assim, a designação de servidor não efetivo revela-se juridicamente possível e tecnicamente adequada, desde que:

1. O agente tenha vínculo formal com a Administração (ex.: cargo em comissão ou contrato temporário);

2. Seja formalmente designado pela autoridade competente (art. 117, § 1º da Lei nº 14.133/2021);

3. Receba instruções claras sobre suas atribuições e limites de atuação;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES FOLHA PMPA

4. Atue sob supervisão e reporte regular ao gestor do contrato.

Cabe ainda destacar que não há servidores efetivos que possuam conhecimento para atuar como fiscais ou suplentes no Departamento de Alimentação Escolar.

Conclusão

A designação de servidor não efetivo como fiscal do contrato é compatível com a Lei nº 14.133/2021, desde que haja ato formal de designação, observância às normas internas da Administração e garantia de que o agente dispõe de conhecimentos mínimos necessários à execução do contrato. Essa medida assegura eficiência administrativa, continuidade do serviço público de alimentação escolar e atendimento ao interesse público primário.

14.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da ata, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

14.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a DETENTORA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14.5 Após a assinatura da ata ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa detentora para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da DETENTORA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

14.6 A execução da ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da ata, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

14.7 Considerando que o objeto da presente contratação consiste no fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP), caracterizando-se como aquisição de bem comum e padronizado, sem a necessidade de acompanhamento técnico especializado durante sua execução, não se vislumbra a necessidade de designação de Fiscal Técnico.

A fiscalização contratual será exercida por Fiscal Administrativo e pelo Gestor da Ata/Contrato, os quais acompanharão o recebimento, a conferência quantitativa e qualitativa dos produtos, o cumprimento dos prazos de entrega, a documentação fiscal e demais obrigações contratuais.

Ressalta-se que a Administração não dispõe de servidor com formação ou atribuição técnica específica relacionada ao objeto que justifique a designação de Fiscal Técnico, sendo suficiente a fiscalização administrativa para garantir a adequada execução contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

Fiscalização Administrativa

14.08 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES FOLHA PMPA

14.08.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor da Ata

14.09 O gestor da Ata coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do ata contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da ata, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

14.10 O gestor da Ata acompanhará os registros realizados pelos fiscais da ata, de todas as ocorrências relacionadas à execução da ata e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

14.11 O gestor da Ata acompanhará a manutenção das condições de habilitação da DETENTORA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

14.12 O gestor da ata emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

14.13 O gestor da ata tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

14.14 O gestor da ata deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

14.15 O gestor da ata deverá enviar a documentação pertinente ao setor de atas para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos da ata.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA ÓRGÃO GERENCIADOR

15.1 A Órgão gerenciador se obriga a proporcionar à Detentora todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da ata,

15.2 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Termo de Referência**.**

15.3 Comunicar à Detentora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

15.4 Providenciar os pagamentos à Detentora à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

15.5 Prestar todos os esclarecimentos e fornecer todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto do ata.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES FOLHA PMPA

15.6 Rejeitar todo e qualquer produto de má qualidade, e em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.

16. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

16.1 Entregar o(s) objeto(s) deste Termo de Referência, em total conformidade com o Edital e seus Anexos.

16.2 As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da DETENTORA.

16.3 A detentora deverá, durante a prestação dos serviços, atender as exigências das condições de segurança, armazenamento e transporte, conforme normas regulamentadoras e/ou legislação pertinentes.

16.4. Obriga-se a proponente vencedora a manter durante toda a execução da obrigação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e Qualificação exigidas na licitação.

16.5 Paralisar, por determinação do Órgão Gerenciador, a entrega dos objetos que não estejam de acordo com as especificações do Termo de Referência;

16.6 Caso seja detectada alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com a ata , a DETENTORA deverá efetuar a imediatamente, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas neste termo de referência e no edital.

16.7 Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar a DETENTORA, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

16.8. Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade, e necessárias ao cumprimento do objeto e todos os tributos incidentes sobre o objeto deste termo de referência, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.
16.9. Demais obrigações em conformidade com a lei 14.133/21 e demais legislações pertinentes.

16.10 Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da ata.

16.11 Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a Legislação Pátria vigente, especialmente a indicada na ata, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da DETENTORA.

16.12 Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas de correntes das atividades envolvidas no escopo dos produtos.

16.13 Não ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes desta ata, sem a prévia e expressa concordância do Órgão Gerenciador;

16.14. Cumprir, durante a vigência da Ata, as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz; e apresentar os respectivos comprovantes do cumprimento dessas exigências sempre que solicitado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, podendo-se comprovar por meio de indicação dos empregados e das condições de sua contratação e das funções desempenhadas.

16.15 Atender, durante o período de validade/garantia dos produtos fornecidos, aos chamados para substituição, no caso de ser constatado algum defeito não ocasionado pelo armazenamento ou uso indevido pelo contratante;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES FOLHA PMPA

16.16 Colocar à disposição do Órgão Gerenciador todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos bens, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;

16.17 Cumprir os prazos estipulados na Ata de Registro de Preços e as especificações dos materiais, objeto da licitação;

16.18 É obrigação do contratado de manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17. DO PAGAMENTO

17.1 O Município de Pouso Alegre efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias corridos após a prestação do serviço. Salvo se houver alguma pendência em relação às certidões negativas, caso em que o prazo poderá ser acrescido até haja a regularização das mesmas.

17.2 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pelo contratado.

17.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.5 O Município, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo Fornecedor, nos termos deste Termo de Referência.

17.5.1 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

17.6 A ÓRGÃO GERENCIADOR fica obrigada a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda (IR) sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras.

17.6.1 A todas as partes, deverão ser observadas as disposições do Decreto Municipal nº 5.706/2023, da Lei Federal nº 9.430/1996, da Instrução Normativa da RFB nº 1.234/2012, da Instrução Normativa da RFB nº 2.145/2023, e eventuais posteriores alterações.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. São aplicáveis as sanções previstas no Título IV, capítulo I da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

18.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

18.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado ou não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.3. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES FOLHA PMPA

18.1.4. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

18.1.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

18.1.6. Não celebrar a ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar a ata ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução da ata;

18.1.9. Fraudar Licitação;

18.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.1.11. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.1.12. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

18.1.13. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.14. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

18.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.2.1. advertência;

18.2.2. multa;

18.2.3. impedimento de licitar e contratar;

18.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

18.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

18.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

18.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES FOLHA PMPA

18.3.6. A multa será recolhida em percentual de 0,5 a 30% incidente sobre o valor da ata licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

18.4. Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, a multa será de 5% do valor da ata licitado.

18.5. Para as infrações previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8 a multa será de 15% do valor da ata licitado.

18.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

18.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

18.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis conforme estabelece o art. 158. §1º da lei 14.133/2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES FOLHA PMPA

19.1. Será permitida a participação de pessoa jurídica em consórcio, observadas as seguintes normas, em conformidade com o artigo 15 da Lei 14.133/2021;

19.2. Deverá haver a comprovação de compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados;

19.3. Deverá ser indicada qual a empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

19.4. Para efeito de habilitação técnica, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado;

19.5. Para efeito de habilitação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado;

19.5.1. Haverá um acréscimo 10% sobre o valor exigido para o licitante individual, não se aplicando aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas.

19.6. A empresa consorciada estará impedida de participar de mais de um consórcio ou de forma isolada na mesma licitação;

19.7. Os integrantes são responsáveis solidariamente pelos atos praticados tanto na fase de licitação quanto na fase de execução da ata;

19.8. Caso o licitante em consórcio seja o vencedor do certame, deverá promover, antes da celebração da ata/ata, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso firmado.

20. REAJUSTE

20.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

20.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

20.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

20.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

20.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

20.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

20.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

20.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

Pouso Alegre, 13 de Maio de 2026.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
FOLHA
PMPA

Suelene Marcondes de Souza Faria

Secretária Municipal de Educação

Regina Maria Franco Andere de Brito

Secretária Municipal de Cultura

Marcela Reis Severino do Nascimento

Secretária Municipal de Politicas Sociais

Mônica Maria Mendes

Secretária Municipal de Saúde

João Lázaro Oliveira Simões

Secretário Municipal de Licitações

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES FOLHA PMPA

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2026

DETENTORA: XXX

Aos **XX** dias do mês de **XXXX** de **XXXX**, o **MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua dos Carijós, n° 45, bairro Centro, cadastrado junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF) sob nº 18.675.983/0001-21, neste ato representado pela(s) **Secretaria Municipal de Educação, Sra. Suelene Marcondes de Souza Faria,** devidamente inscrita(o) junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº ...., portador da Cédula de Identidade RG n.º M ...., nomeado pela Portaria n° ....., de , publicada em ....., e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº ...., de **....**, publicado em **.....**, **Secretária Municipal de Cultura, Sra. Regina Franco Andere de Brito,** devidamente inscrita(o) junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº ...., portador da Cédula de Identidade RG n.º M ...., nomeado pela Portaria n° ....., de , publicada em ....., e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº ...., de **....**, publicado em **.....**, **Secretária Municipal de Políticas Sociais, Sra. Marcela Reis Severino do Nascimento,** devidamente inscrita(o) junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº ...., portador da Cédula de Identidade RG n.º M ...., nomeado pela Portaria n° ....., de , publicada em ....., e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº ...., de **....**, publicado em **.....**, **Secretária Municipal de Saúde, Sra. Mônica Maria Mendes,** devidamente inscrita(o) junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº ...., portador da Cédula de Identidade RG n.º M ...., nomeado pela Portaria n° ....., de , publicada em ....., e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº ...., de **....**, publicado em **..... e Secretário Municipal de Licitações e Contratações Públicas, Sr. João Lázaro de Oliveira Simões,** devidamente inscrita(o) junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº ...., portador da Cédula de Identidade RG n.º M ...., nomeado pela Portaria n° ....., de , publicada em ....., e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº ...., de **....**, publicado em **..... nos termos da** Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Decreto Municipal nº 5599/2023 de 13 de março de 2023, do Decreto Municipal nº 5773 de 07 de dezembro de 2023, e as demais normas legais correlatas; em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico sob o Sistema de Registro de Preços nº 56/2026,** resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº **XXXX**, com sede na **XXXX**, CEP **XXXX**, no Município de....., neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXX**, ..., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº **XXXX**, respeitando os termos do Edital referido, a proposta da **DETENTORA**, e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR

1.1. O objeto desta Ata é **AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO (GLP P-13 E P-45), VASILHAMES E INSUMOS.**

1.2. O valor total da Ata é de **R$ xxx (xxxxx),** divididos conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES FOLHA PMPA

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. Constituem-se participantes os seguintes órgãos:

a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

b) SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

c) SECRETARIA UNICIPAL DEPOLÍTICAS SOCIAIS

d) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

e) SECRETARIA MUNICIPA DE LICITAÇÕES E CONTRTAÇÕES PÚBLICAS

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso de acordo com o art. 84 caput da Lei 14.133/21 e art. 22 do decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023**.**

3.2. O eventual contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência de 01 (um) ano, contado de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021, podendo ser prorrogado, **nos moldes dos artigos 106 e 107 da referida lei.**

3.2.1 A contratação possui natureza contínua, tendo em vista que o fornecimento do objeto é indispensável para manutenção permanente das atividades desenvolvidas pelo Departamento de Alimentação Escolar e demais setores atendidos pela Administração Municipal.

A interrupção do fornecimento poderá comprometer o funcionamento das cozinhas escolares, o preparo da alimentação fornecida aos alunos da rede municipal de ensino e a continuidade das atividades administrativas que dependam do insumo.

Além disso, a demanda ocorre de forma contínua e sucessiva durante todo o período letivo e exercício administrativo, não se tratando de necessidade eventual ou pontual.

Dessa forma, considerando a essencialidade do objeto e a necessidade de abastecimento contínuo para manutenção regular dos serviços públicos, justifica-se a possibilidade de prorrogação contratual, observadas as disposições previstas nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021 e a comprovação de vantajosidade para a Administração.

3.3. O prazo para fornecimento do objeto será de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento da ordem de fornecimento emitida pelas Secretarias requisitantes, em quantidade a ser determinada pelo Órgão Gerenciador.

3.4. Os produtos/objetos da contratação, previstos no item 1.2 que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, serão devolvidos pelo Órgão Gerenciador ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de 5 (cinco) horas a contar da sua notificação formal por parte da Secretaria requisitante.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES FOLHA PMPA

3.5. A DETENTORA ficará obrigada a substituir, às suas despesas, no prazo imediato, sob pena de aplicação de penalidade, o produto que vier a ser recusado em razão de estar em desacordo com o descrito no edital e no anexo, e com os previstos nas legislações federais, estaduais ou municipais, ou ainda, qualquer outra irregularidade constatada na entrega, **sendo que o ato do recebimento não importará necessariamente emsua aceitação.**

3.6. A fornecedora deverá informar, em até 24 (vinte e quatro) horas à data prevista, os motivos que impeçam a realização da entrega dos produtos nas condições previstas neste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções aqui previstas e as demais legais.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO COM OS PRESTADORES

5.1. A contratação com o prestador registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante Instrumento Contratual, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados nesta Ata de Registro de Preços será formalizada pelo órgão ou entidade interessado por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. O contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O órgão convocará a prestadora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho/assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

5.6. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do prestador e aceita pela Administração.

5.7. Previamente à formalização de cada contratação, o Município realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

5.8. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.9. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

5.10. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES FOLHA PMPA

CLÁUSULA SEXTA – DOS CONSORCIADOS

6.1. Os termos da permissão de participação em consórcio dar-se-ão nos moldes descritos no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

7.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços serão fixos e irreajustáveis, assegurado o direito ao equilíbrio econômico-financeiro, nos casos e condições previstos no respectivo edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR e a DETENTORA deverão seguir as normas descritas no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O recebimento dos objetos assim como sua fiscalização deverá seguir o exigido no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento dar-se-á nos moldes descritos no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. São aplicáveis as sanções previstas no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

12.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo objeto, nas seguintes situações:

12.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos do art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
12.1.2. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

12.1.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

12.2. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

12.2.1. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

12.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES FOLHA PMPA

12.4. Caso haja a redução do preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

12.5. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

12.5.1. Para fins do disposto neste subitem, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

12.5.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir obrigações contidas na ata, sob pena das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

12.6. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.

12.7. O registro do licitante vencedor também será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

12.7.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado.

12.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

12.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

12.7.4. Por razão de interesse público.

12.7.5. Sofrer a sanção prevista no art. 156, III e/ou IV da Lei nº 14.133, de 2021.

12.8. Os cancelamentos de registros fundados nas hipóteses supracitadas serão formalizados por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

13.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023**,** da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 14.133/2021, subsidiariamente.

13.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o de Pouso Alegre – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.4. As despesas decorrentes da contratação dos itens constantes nesta ATA correrão por conta de recursos consignados no orçamento vigente, vinculados à unidade gestora responsáveis pela execução orçamentária e financeira. As dotações orçamentárias que custearão a presente contratação estão discriminadas na tabela a seguir:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES FOLHA PMPA

FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO	ORIGEM	SECRETARIA E/OU SUPERINTENDÊNCIA
460	**02.007.000.0012.0122.0026 .2066.333903000**	MATERIAL DE CONSUMO – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA	**VÍNCULO** 15000000000 - GERAL	
482	**02.007.000.0012.0306.0027 .2068.333903000**	MATERIAL DE CONSUMO – MANUTENCAO DA ALIMENTACAO ESCOLAR - CONTRAPARTIDA	**VÍNCULO** 15000000000 - GERAL	
516	**02.007.000.0012.0361.0027 .2073.333903000**	MATERIAL DE CONSUMO - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - QESE	**VÍNCULO** 15500000000 - QESE	
535	**02.007.000.0012.0365.0026 .2078.333903000**	MATERIAL DE CONSUMO - MANUTENÇÃO GERAL DO ENSINO INFANTIL	**VÍNCULO** 15000001001 – ENSINO	
463	**02.007.000.0012.0122.0027 .1163.3449052000**	AQUISICAO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SECRETARIA	**VÍNCULO** 15000000000 - GERAL	
504	**02.007.000.0012.0361.0027 .1168.3449052000**	AQUISICAO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - ENSINO FUNDAMENTAL – MANUTENCAO DA ALIMENTACAO ESCOLAR – CONTRAPARTIDA	**VÍNCULO** 15000001001 - ENSINO	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
549	**02.007.000.0012.0365.0027 .1179.3449052000**	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - ENSINO INFANTIL	**VÍNCULO** 15000001001 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
335	**02.002.000.0004.0122.0004 .2033.333903000**	Material de consumo – MANUTENCAO DA SUPERINTENDENCIA	**VÍNCULO** 15000000000 –	**SECRETARIA DE LICITAÇÕES**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES FOLHA PMPA

		MUNICIPAL DE GESTAO DE RECURSOS MATERIAIS	GERAL	
1117	**02.016.000.0008.0244.0025 .2122.333903000**	Material de consumo – MANUTENCAO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - RECURSO PROPRIO	**VÍNCULO** 15000000000 – GERAL	**SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS**
1126	**02.016.000.0008.0244.0025 .2124.333903000**	Material de consumo – MANUTENCAO DA PROTECAO SOCIAL BASICA - RECURSO PROPRIO	**VÍNCULO** 15000000000 – GERAL	
1212	**02.021.000.0013.0392.0005 .2101.333903000**	Material de consumo – MANUTENCAO DA CULTURA	**VÍNCULO** 15000000000 – GERAL	**SECRETARIA CULTURA**
722	**02.011.000.0010.0122.0003 .1000.3449052000**	Material de consumo – MANTER O ORGAO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAUDE	**VÍNCULO** 15000001002 – SAUDE	**SECRETARIA DESAÚDE**
1476	**02.011.000.0010.0122.0003 .2000.333903000**	Material de consumo – MANTER O ORGAO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAUDE - TRANSPOSICAO/TRANSFERENCIA - LC ESTADUAL 171/2023 C/C LC 172/2023	**VÍNCULO** 25000001002 – SAUDE	

Pouso Alegre, xx de xxxxx de 2026.

Suelene Marcondes de Souza Faria
Secretária Municipal de Educação

Regina Maria Franco Andere de Brito
Secretária Municipal de Cultura

Marcela Reis Severino do Nascimento
Secretária Municipal de Politicas Sociais

Mônica Maria Mendes
Secretária Municipal de Saúde

João Lázaro Oliveira Simões
Secretário Municipal de Licitações

DETENTORA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES FOLHA PMPA

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° xx /2026

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG
CONTRATADA:

Aos.....dias do mês de ..... do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), nesta cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua dos Carijós, n°45, Centro, cadastrado junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 18.675.983/0001-21, neste ato representado pela **Secretaria Municipal de Educação, Sra. Suelene Marcondes de Souza Faria,** devidamente inscrita(o) junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº ...., portador da Cédula de Identidade RG n.º M ...., nomeado pela Portaria n° ....., de , publicada em ....., e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº ...., de **....**, publicado em **.....**, **Secretária Municipal de Cultura, Sra. Regina Franco Andere de Brito,** devidamente inscrita(o) junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº ...., portador da Cédula de Identidade RG n.º M ...., nomeado pela Portaria n° ....., de , publicada em ....., e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº ...., de **....**, publicado em **.....**, **Secretária Municipal de Políticas Sociais, Sra. Marcela Reis Severino do Nascimento,** devidamente inscrita(o) junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº ...., portador da Cédula de Identidade RG n.º M ...., nomeado pela Portaria n° ....., de , publicada em ....., e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº ...., de **....**, publicado em **.....**, **Secretária Municipal de Saúde, Sra. Mônica Maria Mendes,** devidamente inscrita(o) junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº ...., portador da Cédula de Identidade RG n.º M ...., nomeado pela Portaria n° ....., de , publicada em ....., e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº ...., de **....**, publicado em **..... e Secretário Municipal de Licitações e Contratações Públicas, Sr. João Lázaro de Oliveira Simões,** devidamente inscrita(o) junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº ...., portador da Cédula de Identidade RG n.º M ...., nomeado pela Portaria n° ....., de , publicada em ....., e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº ...., de **....**, publicado em **.....**, denominado **CONTRATANTE,** e, de outro lado, a empresa **.....**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na ....., no Município de ....., Estado de ....., cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº ....., com Inscrição Estadual registrada sob nº ....., neste ato representado pelo **Sr. .....,** portador da Cédula de Identidade RG nº ....., inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº ....., doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato, em face do resultado do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 56/2026,** que se regerá pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como o Edital referido, a proposta da **CONTRATADA**, e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a **AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO (GLP P-13 E P-45), VASILHAMES E INSUMOS,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES FOLHA PMPA

2.1. As despesas decorrentes da contratação dos itens constantes neste Contrato correrão por conta de recursos consignados no orçamento vigente, vinculados à unidade gestora responsáveis pela execução orçamentária e financeira. As dotações orçamentárias que custearão a presente contratação estão discriminadas na tabela a seguir:

FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO	ORIGEM	SECRETARIA E/OU SUPERINTENDÊNCIA
460	**02.007.000.0012.0122.0026 .2066.333903000**	MATERIAL DE CONSUMO – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA	**VÍNCULO** 15000000000 - GERAL	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
482	**02.007.000.0012.0306.0027 .2068.333903000**	MATERIAL DE CONSUMO – MANUTENCAO DA ALIMENTACAO ESCOLAR - CONTRAPARTIDA	**VÍNCULO** 15000000000 - GERAL	
516	**02.007.000.0012.0361.0027 .2073.333903000**	MATERIAL DE CONSUMO - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - QESE	**VÍNCULO** 15500000000 - QESE	
535	**02.007.000.0012.0365.0026 .2078.333903000**	MATERIAL DE CONSUMO - MANUTENÇÃO GERAL DO ENSINO INFANTIL	**VÍNCULO** 15000001001 – ENSINO	
463	**02.007.000.0012.0122.0027 .1163.3449052000**	AQUISICAO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SECRETARIA	**VÍNCULO** 15000000000 - GERAL	
504	**02.007.000.0012.0361.0027 .1168.3449052000**	AQUISICAO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - ENSINO FUNDAMENTAL – MANUTENCAO DA ALIMENTACAO ESCOLAR – CONTRAPARTIDA	**VÍNCULO** 15000001001 - ENSINO	
549	**02.007.000.0012.0365.0027 .1179.3449052000**	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -	**VÍNCULO** 15000001001 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES FOLHA PMPA

		ENSINO INFANTIL		
335	**02.002.000.0004.0122.0004 .2033.333903000**	Material de consumo – MANUTENCAO DA SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE GESTAO DE RECURSOS MATERIAIS	**VÍNCULO** 15000000000 – GERAL	**SECRETARIA DE LICITAÇÕES**
1117	**02.016.000.0008.0244.0025 .2122.333903000**	Material de consumo – MANUTENCAO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - RECURSO PROPRIO	**VÍNCULO** 15000000000 – GERAL	**SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS**
1126	**02.016.000.0008.0244.0025 .2124.333903000**	Material de consumo – MANUTENCAO DA PROTECAO SOCIAL BASICA - RECURSO PROPRIO	**VÍNCULO** 15000000000 – GERAL	
1212	**02.021.000.0013.0392.0005 .2101.333903000**	Material de consumo – MANUTENCAO DA CULTURA	**VÍNCULO** 15000000000 – GERAL	**SECRETARIA CULTURA**
722	**02.011.000.0010.0122.0003 .1000.3449052000**	Material de consumo – MANTER O ORGAO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAUDE	**VÍNCULO** 15000001002 – SAUDE	**SECRETARIA DESAÚDE**
1476	**02.011.000.0010.0122.0003 .2000.333903000**	Material de consumo – MANTER O ORGAO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAUDE - TRANSPOSICAO/TRANSFERENCIA - LC ESTADUAL 171/2023 C/C LC 172/2023	**VÍNCULO** 25000001002 – SAUDE	

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência de 01 (um) ano, contado de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021, podendo ser prorrogado, **nos moldes dos artigos 106 e 107 da referida lei.**

3.1.1 A contratação possui natureza contínua, tendo em vista que o fornecimento do objeto é indispensável para manutenção permanente das atividades desenvolvidas pelo Departamento de Alimentação Escolar e demais setores atendidos pela Administração Municipal.

A interrupção do fornecimento poderá comprometer o funcionamento das cozinhas escolares, o preparo da alimentação fornecida aos alunos da rede municipal de ensino e a continuidade das atividades administrativas que dependam do insumo.

Além disso, a demanda ocorre de forma contínua e sucessiva durante todo o período letivo e exercício administrativo, não se tratando de necessidade eventual ou pontual.

Dessa forma, considerando a essencialidade do objeto e a necessidade de abastecimento contínuo para manutenção regular dos serviços públicos, justifica-se a possibilidade de prorrogação contratual, observadas as disposições previstas nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021 e a comprovação de vantajosidade para a Administração.

3.2. O prazo para fornecimento do objeto será de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento da ordem de fornecimento emitida pelas Secretarias requisitantes, em quantidade a ser determinada pelo Órgão Gerenciador.

3.3. Os produtos/objetos da contratação, previstos no item 1.2 que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, serão devolvidos pelo Órgão Gerenciador ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de 5 (cinco) horas a contar da sua notificação formal por parte da Secretaria requisitante.

3.4. A DETENTORA ficará obrigada a substituir, às suas despesas, no prazo imediato, sob pena de aplicação de penalidade, o produto que vier a ser recusado em razão de estar em desacordo com o descrito no edital e no anexo, e com os previstos nas legislações federais, estaduais ou municipais, ou ainda, qualquer outra irregularidade constatada na entrega, **sendo que o ato do recebimento não importará necessariamente emsua aceitação.**

3.5. A fornecedora deverá informar, em até 24 (vinte e quatro) horas à data prevista, os motivos que impeçam a realização da entrega dos produtos nas condições previstas neste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções aqui previstas e as demais legais.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 O valor do presente Contrato é de **R$ XXXXX (XXXXX),** conforme proposta apresentada e tabela abaixo:

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O Município de Pouso Alegre efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento da nota fiscal devidamente atestada, salvo se houver alguma pendência em relação às certidões negativas, caso em que o prazo poderá ser acrescido até que haja a regularização das mesmas.

5.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pela contratada.

5.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.4. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.5. O Município, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo Fornecedor, nos termos deste Contrato.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES FOLHA PMPA

5.6. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

5.7 O CONTRATANTE fica obrigado a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda (IR) sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras.

5.7.1. A todas as partes, deverão ser observadas as disposições do Decreto Municipal nº 5.706/2023, da Lei Federal nº 9.430/1996, da Instrução Normativa da RFB nº 1.234/2012, da Instrução Normativa da RFB nº 2.145/2023, e eventuais posteriores alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE OU REPACTUAÇÃO

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, e 16/06/2026.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

171 A contratante se obriga a proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do contrato,

7.2 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Termo de Referência**.**

7.3 Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES FOLHA PMPA

7.4 Providenciar os pagamentos à contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

7.5 Prestar todos os esclarecimentos e fornecer todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto do contrato.

7.6 Rejeitar todo e qualquer produto de má qualidade, e em desconformidade com asespecificações deste Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 Entregar o(s) objeto(s) deste Termo de Referência, em total conformidade com o Edital e seus Anexos.

8.2 As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da CONTRATADA.

8.3 A detentora deverá, durante a prestação dos serviços, atender as exigências das condições de segurança, armazenamento e transporte, conforme normas regulamentadoras e/ou legislação pertinentes.

8.4. Obriga-se a proponente vencedora a manter durante toda a execução da obrigação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e Qualificação exigidas na licitação.

8.5 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, a entrega dos objetos que não estejam de acordo com as especificações do Termo de Referência;

8.6 Caso seja detectada alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com a ata , a CONTRATADA deverá efetuar a imediatamente, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas neste termo de referência e no edital.

8.7 Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar a CONTRATADA, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

8.8. Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade, e necessárias ao cumprimento do objeto e todos os tributos incidentes sobre o objeto deste termo de referência, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

8.9. Demais obrigações em conformidade com a lei 14.133/21 e demais legislações pertinentes.

8.10 Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da ata.

8.11 Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a Legislação Pátria vigente, especialmente a indicada na ata, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

8.12 Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas de correntes das atividades envolvidas no escopo dos produtos.

8.13 Não ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes desta ata, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES FOLHA PMPA

8.14. Cumprir, durante a vigência da Ata, as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz; e apresentar os respectivos comprovantes do cumprimento dessas exigências sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, podendo-se comprovar por meio de indicação dos empregados e das condições de sua contratação e das funções desempenhadas.

8.15 Atender, durante o período de validade/garantia dos produtos fornecidos, aos chamados para substituição, no caso de ser constatado algum defeito não ocasionado pelo armazenamento ou uso indevido pelo contratante;

8.16 Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos bens, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;

8.17 Cumprir os prazos estipulados no contrato e as especificações dos materiais, objeto da licitação;

8.18 É obrigação do contratado de manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. São aplicáveis as sanções previstas no Título IV, capítulo I da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

9.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.5. Não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.6. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;

9.1.8. Fraudar Licitação;

9.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.10. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.11. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES FOLHA PMPA

9.1.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013 e qualquer outro previsto na Lei nº 14.133/21 ou cause dano à Administração Pública.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa;

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.3.6. A multa será recolhida em percentual de 5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.6. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens: 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES FOLHA PMPA

9.8. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis conforme estabelece o art. 158. §1º da lei 14.133/2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

10.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.2.1.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

10.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.3.3. Indenizações e multas.

10.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES FOLHA PMPA

11.1. A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.

12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. O presente Termo de Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decretos Municipais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado e demais legislação municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

14.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

14.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14.5. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

14.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES FOLHA PMPA

14.6.1. A execução do CONTRATO deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos seguintes fiscais:

Secretaria de Educação:
- Fiscalização Administrativa

Vanessa Martins dos Santos (Matrícula nº 16.916-1) – Auxiliar de Secretaria
Suplente: Luciana Aparecida Pereira (Matrícula nº 15.776-2) – Nutricionista CRN 9-3543
- Gestor da Ata

Suelene Marcondes de Souza Faria (Matrícula nº 14.257) – Secretária de Educação
Suplente: Evandro Carvalho Lopes (Matrícula nº 21.151) - Superintendente Educacional

Secretaria de Politicas Sociais:
- Fiscalização Administrativa

TATIANE APARECIDA DE PAULA (Matrícula nº 17897-1)
Suplente: SANDRO ARAGON ALVES (Matrícula nº 25105-1)
- Gestor da Ata

LUCIANA DE SOUZA MERLO (Matrícula nº 19235-2)
Suplente: CLAUDIA MENDES DA SILVA (Matrícula nº 6336-2)

Secretaria de Cultura:
- Fiscalização Administrativa

José Ronildo Lopes Soares (Matrícula nº 19601-1)
Suplente: Milaine Ferreira de Sousa (Matrícula nº 23522-1)
- Gestor da Ata

Stephanie de Paula Laurindo Barroso (Matrícula nº 22811-3)
Suplente: Regina Maria Franco Andere de Brito (Matrícula nº 19610-1)

Secretaria de Saúde:
- Fiscalização Administrativa

Juliana Fernandes Ramos (Matrícula nº 18936-1)
Suplente: Larissa Luchesi Correa Gonçalves (Matrícula nº 22514-2)
- Gestor da Ata

Mônica Maria Mendes (Matrícula nº 24115-1)
Suplente: Isaías Arantes da Silva (Matrícula nº 20190-3)

Secretaria de Licitações:
- Fiscalização Administrativa

Júlio Cassio de Oliveira (Matrícula nº 17431-3)
Suplente: Tharley Almeida Franco (Matrícula nº 23808-1)
- Gestor da Ata

João Lázaro Oliveira Simões (Matrícula nº 24489-1)
Suplente: Fabiana Pereira Gomes (Matrícula 22.520)

JUSTIFICATIVA TÉCNICA E JURÍDICA À DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES COMISSIONADOS

A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 117, determina que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Administração especialmente designado, admitindo a atuação de terceiros para subsidiar o gestor ou fiscal, nos termos do regulamento. O dispositivo legal não restringe a função de fiscalização apenas a servidores efetivos, mas exige que a designação recaia sobre agente capaz de assegurar o fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

A exigência central, portanto, é que o agente público designado possua idoneidade funcional, vínculo jurídico válido com a Administração e capacidade técnica suficiente para avaliar a execução contratual. Não há na Lei nº 14.133/2021 vedação à designação de servidores comissionados ou temporários.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES FOLHA PMPA

A fiscalização deve ser entendida como atividade instrumental à boa execução contratual, que pode ser exercida por qualquer agente dotado de habilitação técnica adequada, desde que formalmente investido na função pela Administração.

No caso em tela, a contratação envolve a aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP P-13 e P-45) e itens correlatos, itens essenciais ao funcionamento das cozinhas da rede ensino de Pouso Alegre, impactando diretamente a continuidade da manutenção de alimentação escolar do município. Logo, a Administração deve privilegiar a escolha de agente com disponibilidade e proximidade operacional para acompanhar presencialmente as etapas de entrega e instalação, ainda que não se trate de servidor efetivo. Referindo-se aqui especificamente aos servidores:

- Evandro Carvalho Lopes (Suplente)
- Luiza de Fatima Gusmão de Godoi
- Claudia Mendes da Silva (Suplente)
- José Ronildo Lopes Soares (Suplente)
- Milaine Ferreira de Souza (Suplente)
- Stephanie de Paula Laurindo Barroso
- Regina Maria Franco Andere de Brito (Suplente)
- Larissa Luchesi Correa Gonçalves (Suplente)
- Mônica Maria Mendes
- Isaías Arantes da Silva (Suplente)
- Júlio Cássio de Oliveira
- João Lázaro Oliveira Simões
- Fabiana Pereira Gomes (Suplente)

Cumpre destacar que a função de fiscal não confere poder decisório discricionário, mas de acompanhamento e registro técnico. Eventuais irregularidades detectadas deverão ser encaminhadas ao gestor do contrato ou à autoridade competente, preservando a cadeia de responsabilidade.

Assim, a designação de servidor não efetivo revela-se juridicamente possível e tecnicamente adequada, desde que:

1. O agente tenha vínculo formal com a Administração (ex.: cargo em comissão ou contrato temporário);

2. Seja formalmente designado pela autoridade competente (art. 117, § 1º da Lei nº 14.133/2021);

3. Receba instruções claras sobre suas atribuições e limites de atuação;

4. Atue sob supervisão e reporte regular ao gestor do contrato.

Cabe ainda destacar que não há servidores efetivos que possuam conhecimento para atuar como fiscais ou suplentes no Departamento de Alimentação Escolar.

Conclusão

A designação de servidor não efetivo como fiscal do contrato é compatível com a Lei nº 14.133/2021, desde que haja ato formal de designação, observância às normas internas da Administração e garantia de que o agente dispõe de conhecimentos mínimos necessários à execução do contrato. Essa medida assegura eficiência administrativa, continuidade do serviço público de alimentação escolar e atendimento ao interesse público primário.

Fiscalização Técnica

14.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES FOLHA PMPA

14.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento da Ata todas as ocorrências relacionadas à execução do cotrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

12.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

14.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

14.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

14.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

14.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

14.13.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do contrato

14.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

14.14.1. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

14.14.2 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES FOLHA PMPA

14.14.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

14.14.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

14.14.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

14.14.6. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – LOCAL DE ENTREGA E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1. As mercadorias da Secretaria Municipal de Licitações, deverão ser entregues de segunda a sexta em dias úteis no horário comercial (08h às 17:00 min) no Almoxarifado Central situado na Rua Lucy de Vasconcelos Teixeira, nº 230, Bairro Mirante do Paraíso. O telefone do setor aqui mencionado é (35) 3449-4096.

6.2. Os materiais da Secretaria Municipal de Cultura deverão ser entregues na Praça Senador José Bento, Nº 2 – Biblioteca Municipal, na Praça Josino de Araújo, S/N – Casa da Cultura e na Avenida Doutor Lisboa, 205 – Teatro Municipal.

6.3. Em relação aos locais de entrega da Secretaria Municipal de Educação será nos locais mencionados na tabela a seguir:

UNIDADES ESCOLARES		ENDEREÇOS
1	CEIM Ana Vianna de Andrade	Rua Cel. Brito Filho, 621, Fátima
2	CEIM Benedita de Fátima Canadas	Rua Nilson Pereira Costa, 04, Jatobá
3	CEIM Benedita de Fátima Canadas – Núcleo	Av. Gil Teixeira, 450, Jatobá
4	CEIM Carlos Barreto	Rua Jose Lopes da Costa, 321 - Cid. Jardim
5	CEIM Evangelina M. Miranda	Rua Jose Souza de Paula, 30 – Cidade Jardim
6	CEIM Francisco Sales	Rua Sebastião Nicolau de Andrade, S/N, Faisqueira
7	CEIM Hermelinda Toledo	Rua Jose Fernandes Barreiro, 90 - Santa Edwirges
8	CEIM Hermelinda Toledo - 2º end.	Rua Silviano Brandao, 461, Centro

9	CEIM Ismênia Vitta Reis	Rua das Margaridas, 160 - Jardim Yara
10	CEIM Lázara C. Diane	Av. Nélio Gomes de Siqueira, 165 - São Cristóvão
11	Centro de Educação Infantil Municipal Isabel Dalla Rosa da Costa	Rua Dezenove de Outubro S/N, Jardim Aeroporto
12	E. M. Comunidade Alegrinho – 2º end.	Av. Salvador R. Siqueira, 132 – São Cristóvão
13	CEIM Professora Maria da Conceição Nunes de Paiva	Rua João Paulo, S/N – Jd. Canada
14	CEIM Professora Maria Grafira Nunes Saponara	Praça Doutor Alcides Mosconi, 55 - Nova Pouso Alegre
15	CEIM Maria Garcia de Paiva	Rua Manoel Augusto Machado, 60 – Jd. Noronha.
16	CEIM Maria Garcia de Paiva – 2º end.	Rua Yeda Maria Machado, 285 – Colinas de Santa Bárbara
17	CEIM Marilisa Lopes de Oliveira	Rua Luiz Barbato, 336 – Cruzeiro
18	CEIM Meyre de Pinho	Rua Lourdes de Oliveira Costa, 220 – Aristeu da Costa Rios
19	CEIM Nair Massafera Silva	Rua Três Corações, S/N – N. S. de Guadalupe
20	CEIM Professora Leonor Pereira de Faria	Av. Vinicius Meyer, 520 - Pântano
21	CEIM Professora Maria Conceição de Castro Monteiro	Rua Joaquim Ferreira Raimundo, 85 – Jd. Redentor
22	CEIM Recanto Feliz	Rua Maria do Carmo Brunhara, S/N – Belo Horizonte
23	CEIM Sebastião Cesário	Rua Wellis José Euclides, 120 – São João
24	CEIM Dino Giraldelli	Rua Aracy Nunes Consoli, s/n - Buritis
25	CEIM Monica Daniele Fernandes de Souza	Rua Venerando Scodeler s/nº - Bairro Bella Itália.
26	CMEJA	Trav. Joaquim Alves da Cunha, 53 - Tijuca
27	E. M. Anathalia de Lourdes Camanducaia (CAIC São João)	Av. Três Corações, S/N - Nossa Senhora de Guadalupe
28	E. M. Anita Faria Amaral	Trav. Doutor Lisboa, S/N - Santa Luzia
29	E. M. Antônio Mariosa (CAIC Árvore Grande)	Av. Luiz Gonzaga Nunes Maia, S/N - Shangrila
30	E. M. Cel. Brito Filho	Rua Cel. Brito Filho, S/N, Fatima (prox. Igreja)
31	E. M. Comunidade Alegrinho	Rua Bartolomeu Tenório, 26 - São Cristóvão
32	E. M. Dom Otávio	Rua Professora Neusa Silva Motta, 145 - Esplanada
33	E. M. Dr. Ângelo Cônsoli	Rua Álvaro Leite, 20 - Fátima
34	E. M. Dr. Vasconcelos Costa	Av. Maria Chiarini Machado, 255- Faisqueira

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES FOLHA PMPA

35	E. M. Isabel C. Galvão	Praça Jose Correia de Campos, 40 - São Geraldo
36	E. M. Jandyra Tosta de Souza	Rua Professora Maria Aparecida Ribeiro Rios, 50 – Pitangueiras
37	E. M. Pio XII	Rua Pedro Francisco de Faria, 32 - Cid. Jardim
38	E. M. Prof. Maria Barbosa	Rodovia Fernão Dias, 864 - KM 807 - Algodão
39	E.M. Julio Perlato	Rua Camilo de Barros Laraia, 40 Cidade Jardim.
40	E. M. Profª Clarisse Toledo	Av. Pref. Olavo Gomes de Oliveira, S/N - São Cristóvão
41	E. M. Profª. Josefa A. Torres	Rua Oliveira José Floriano, 95 -. São Camilo
42	E. M. Sabina B. Mendonça	Rua Benedito Pereira do Prado, S/N - BR 179, Cervo
43	E. M. Santo Antônio	Rod. Fernão Dias, KM 870, Cruz Alta
44	E. M. São Benedito	Rua Professor Joaquim Rosa, S/N, Maçaranduba
45	SAAI – Serviço De Apoio e Acompanhamento a Inclusão	Rua José Procópio Junqueira, 96, João Paulo II
46	E.M. Monsenhor Mendonça	Praça João Pinheiro, S/N - Centro
47	CEIAM – Centro de Ensino Integral Artístico Municipal – 1º endereço	Rua Professora Aristotelina Ribeiro Pires, 569 – Santa Filomena
48	CEIAM – Centro de Ensino Integral Artístico Municipal – 2º endereço	Rua Bueno Brandão, 613 - Centro
49	Cursinho Municipal	Praça Doutor Alcides Mosconi, 55 - Nova Pouso Alegre
50	Secretaria Municipal de Educação	Rua Tupinambá S/N, Bairro Santo Antônio.
51	Departamento de Transporte Escolar (Garagem)	Rua João Batista Piffer S/N - Bairro Jardim Aeroporto - Estrada Algodão
52	Departamento de Alimentação Escolar	Rua Lucy Vasconcelos Teixeira Nº 45, Bairro Mirante do Paraiso.
53	Departamento de Logística	Rua Elias Guersoni nº 325 Bairro Califórnia

6.4. No que tange os locais de entrega da Secretaria Municipal de Politicas Sociais serão entregues nos seguintes endereços:

LOCAL	ENDEREÇO
CEMAPA	Av. Pinto Cobra (rua projetada) 2085, Centro
CENTRO POP	Av. Pinto Cobra (rua projetada) 2085, Centro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES FOLHA PMPA

CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA PESSOA IDOSA	Rua Dom Nery, 360 - Centro
CONSELHO TUTELAR	Rua São José 326, Centro
CONVIVER	Av. Marechal Castelo Branco 635, Centro
CRAS CENTRAL	Av. Pinto Cobra (Perimetral) 2015, Centro
CRAS CIDADE JARDIM	Avenida Camilo de Barros Laraia, 480
CRAS NORDESTE	Rua Geraldo dos Reis, 85 - Faisqueira
CRAS SUDESTE	Av. Ver. Antônio da Costa Rios 861, São Geraldo
CRAS SUDOESTE	Rua Três Corações 129, São João
CRAS SUL	Rua Hélio Jacy Gouvêa Schiefler, 670 - Jd Aeroporto
CRAS VOLANTE	Rua Dr. Jorge Beltrão, 147 - Centro
CREAS	Av. Pinto Cobra (rua projetada) 2085, Centro
CREAS II	Rua São José, 157 - Centro
HABITAÇÃO	Rua Dr. Jorge Beltrão 135
RECUPERANDOS	Rua Dr. Jorge Beltrão 147, Centro
SECRETARIA MUN. POLÍTICAS SOCIAIS	Rua Dr. Jorge Beltrão 147, Centro

6.5. No que diz respeito aos endereços da Secretaria Municipal de Saúde será nos locais que passamos a expor:

SETOR	**ENDEREÇO**
ESF Afonsos	Rodovia MG 179 - KM 173, Zona rural
ESF Cidade Jardim	Rua João Laraia, 255, Cid. Jardim
ESF Cruz Alta	Rodovia Fernão Dias, KM 812, Zona rural
ESF Jatobá	Avenida Gil Teixeira, nº 660, Jatobá
ESF Luiz Gonzaga Ramos - Faisqueira II	Rua Eva Pereira de Matos, s/n, Faisqueira
ESF Nossa Senhora Aparecida	Rua Acre 41 , Medicina
ESF Pão de Açúcar - Faisqueira	Rua Aparecida Costa Curriel, 140, Faisqueira
ESF São Geraldo	Rua Antonio Soares, 132, São Geraldo
ESF São João 14/15	Avenida Uberlândia, s/n, São João
ESF São José do Pantano	Rua Vinicius Meyer, 98, Pantano

ESF Vergani	Rua Sinésio Lopes, 190, Costa Rios
UBS Benedito P. Costa - Chaves	Estrada Rural, Chaves, Zona rural
UBS e ESF Árvore Grande	Av. Moises Lopes da Silva, 75, A. Grande
UBS Cervo	Estrada Rural, Cervo, Zona rural
UBS São Camilo	Rua Marechal Deodoro, 388, Centro
UBS Gilberto M. Duarte - Esplanada	Rua Miguel Saponara, 11, Esplanada
UBS Ismael Libânio - PueriCultura	Rua Adolfo Olinto, 480, Centro
UBS Jardim Brasil - São Cristóvão	Rua José Expedito de Carvalho, 95, Jad. Brasil
UBS João E. A. Neto - Belo Horizonte	Rua Maria do Carmo Brunhara, 20, B. Horizonte
UBS José Ferreira da Silva - Ferreiras	Estrada Rural, Ferreiras, Zona rural
UBS José Narciso Kersul - Foch	Rua João de Barros Cobra, 115, Foch
UBS Moacir de Carvalho - Yara	Rua das Margaridas, 343, Yara
ESF Sebastião Reis da Silva	Rua Aureliano C. Rezende, s/n, São João
ESF Morumbi	Antonio Augusto Vieira 155 , Morumbi
ESF Noronha	R. República do Uruguai,54. Jd América, Jd. América
ESF Santa Edwiges	Rua Magui Maria Pascoal Rosa 25 , Stª Edwuges
UBS Cajuru (Manuel Alves da Cunha)	Estrada do Pantano , Cajuru
Algodão NOVO	estrada Ferreiras , Algodão
UBS Fátima	Rua Alvarin Vieira Rios, 15 , Fátima
Centro de Saúde Jardim Olímpico	Av. José Agripino Rios, 225 - , Jd Olimpico
Unidade Básica de Saúde Vergani (UNIDADE EM CONSTRUÇÃO)	Av. João Ferreira, 90 - Vergani,
Unidade Básica de Saúde Arvore Grande (UNIDADE EM CONSTRUÇÃO)	Rua Eduardo Souza Gouveia, 875 - Jardim Olimpico,
Unidade Básica de Saúde Afonsos (UNIDADE EM CONSTRUÇÃO)	Estrada Municipal Bairro dos Afonsos, s/n,
Unidade de Saúde Morumbi (UNIDADE A SER LICITADA)	Rua Julio Cesar Huhn,
Unidade de Saúde São Camilo (UNIDADE A SER LICITADA)	Rua José Ferreira Funchal, São Camilo,
UBS Cristal (UNIDADE A SER LICITADA)	Rua Roberto Scodeler, Bela Itália,
UBS São Judas (UNIDADE A SER LICITADA)	Rua G, Bairro São Judas Tadeu,
Almoxarifado Saúde	R. Lucy Vasconcelos Teixeira 205, Paraiso
Samu	AV. SÃO Francisco, 386 , Primavera

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES FOLHA PMPA

Farmácia Municipal Foch	Av. Pref. Olavo Gomes de Oliveira, 1035, Foch
Farmácia Municipal São João	Rua Três Corações, 753, São João
Secretaria Municipal de Saúde	Rua Comendador José Garcia, 280, Centro
CEMED / UBS Santa Bárbara	Rua Leda Maria Machado, 95, Stª Bárbara
Centro Municipal de Fisioterapia	Praça João Pinheiro, 83, Centro
Laboratório M. de Análises Clínicas	Rua João Sabino de Azevedo, 373, São Geraldo
Policlínica Municipal de Pouso Alegre	Rua João Sabino de Azevedo, 373, São Geraldo
Pronto Atendimento São Geraldo	Rua João Sabino de Azevedo, 373, São Geraldo
UMI Geralda S. Beraldo	Rua João Sabino de Azevedo, 373, São Geraldo
Pronto Atendimento São João	Travessa Uberlândia, s/n, São João
Centro Municipal de Tabagismo	Rua Levino Ribeiro do Couto, 55, Centro
CTA/SAE	Rua Afonso Pena ,78, Centro
Núcleo de Controle de Zoonoses	Rua Luci Vasconcelos, 275, M. do Paraíso
Farmácia de Minas - Esplanada	Rua Miguel Saponara 11, Esplanada
UPA/ HC Covid-19	Rua Comendador José Garcia, Centro
Centro de Imunização (central de vacinas)	Avenida Dr. João Beraldo, 567, Centro
Centro de Especidalidade	Avenida Alberto de Barros Cobra, 350, Jardim Alvorada
Novo CTA	Rua Afonso Pena, 254 - , Centro
UPA São João	Rua Piranguinho, 15, São João
Nucleo da Vigilância em Saúde	Rua Cassio Carvalho Coutinho,65 - , Santa Eliza
CAPS AD	Rua Antônio Scodeler, 965, Faisqueira
CAPS II Aldeira Viramundo	João Paulo II,410, Jd. Canadá
Caps infantil	Rua Francisco Sales, 170 , centro
Caps São João (UPA)	Rua Piranguinho nº 15 - Bairro São João

6.6. Informamos que por uma eventualidade poderá surgir outros endereços de entregas não citados. A contratada deverá seguir rigorosamente os endereços e horários de entrega, não podendo haver atrasos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DIREITO DAS PARTES

16.1. Os direitos das partes contraentes encontram-se inseridos na Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES FOLHA PMPA

17.1. Não é admitida a subcontratação do objeto do Termo de Referência.

17.2. Não poderá, ainda, subcontratar, total ou parcialmente, atividades que constituem o objeto central do contrato, inclusive dos itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados que comprovassem execução de serviço com características semelhantes. Para as partes acessórias ou complementares do objeto, a subcontratação será admitida quando houver razões de ordem técnica que a justifique, mediante prévia aprovação do fiscal do contrato.

17.3. As subcontratações autorizadas pelo contratante, deverão se dar preferencialmente, junto às empresas que se enquadrem na condição de ME/EPP, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006 e o art. 4º da Lei nº 14.133/21.

17.4. Na inexistência de empresas que se enquadrem na condição de ME/EPP, a subcontratação poderá ser realizada com outras empresas que atendam às exigências legais e contratuais aplicáveis.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO E INFORMAÇÕES DE DADOS (LGPD)

18.1. A empresa contratada deverá executar o objeto em "estrita observância dos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD)";

18.2. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a observar fielmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução do presente Contrato.

18.3. A CONTRATADA declara ter ciência dos termos da LGPD e, nas situações em que houver o compartilhamento de dados pessoais pela CONTRATANTE, compromete-se a adequar todos os seus procedimentos internos à legislação.

18.4. Fica vedada às partes a utilização de qualquer dado pessoal compartilhado em razão da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da presente contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

18.5. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade sobre todas as informações – especialmente os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – compartilhados em razão da execução contratual. É vedado o compartilhamento dessas informações com outras empresas ou pessoas, salvo se decorrente de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento da presente avença, em consonância com a LGPD.

18.6. A CONTRATADA é obrigada a comunicar a CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acesso não autorizado aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito. Deve, ainda, adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

18.7. Descumprimentos relacionados ao uso inadequado ou ilícito dos dados pessoais serão apurados conforme o estabelecido neste contrato e nos termos do que dispõem a Seção III, Capítulo VI e o art. 52 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
FOLHA
PMPA

CLÁUSULA DECIMA NONA – FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pouso Alegre, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato;

19.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Pouso Alegre/MG, de xxxxxx de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06
(Obrigatória para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108//2026

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚED E SECRETARIA MUNICIPA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PPUBLICAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO (GLP P-13 E P-45), VASILHAMES E INSUMOS

A empresa [nome/Razão social], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], localizada [rua, cidade, Estado], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como [Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual], nos termos dos arts. 3º e art. 18-A, § 1º, da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo §4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC nº 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades deste ser:

( ) MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Receita bruta anual superior a R$ 360.000,00 e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06. Declaro ainda que, no ano-calendário de realização da licitação, a empresa não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – Empresário individual que se enquadra na definição do art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, ou o empreendedor que exerça as atividades de industrialização, comercialização e prestação de serviços no âmbito rural, que tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), que seja optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista neste artigo.

Declara, ainda, não ter celebrado, no ano-calendário de realização da licitação, contratos com a Administração Pública (conforme art. 6º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021) cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação, conforme preconiza o art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

Local e data.

Nome e Assinatura do Representante Legal

Observações:
• Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME, EPP e MEI, nos termos da LC nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
• A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME, EPP e MEI, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.